



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
04/04/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02050023 /2024	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	MENSAGEM N°. 003 - DENOMINA PRAÇA DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, A PRAÇA QUE COMPÕE O ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA BOA VISTA LOCALIZADA NA AL-101, 176 - IPIOCA, MACEIÓ - AL.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03250001 /2024	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	MENSAGEM N° 06 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, ART. 50 DA LEI MUNICIPAL N° 6.378/2015	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03290002 /2024	VEREADOR FABIO ROGERIO	REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS - COMIDA DE RUA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04030032 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O PROGRAMA BANHO É DIGNIDADE PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE E A DIGNIDADE DAS PESSOAS EM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, TAIS COMO AQUELAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04030009 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DA PRÁTICA ESPORTIVA PARA PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL".	LEITURA
6	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04030030 /2024	VEREADOR CHICO FILHO	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA

MENSAGEM Nº. 003 MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, em regime de urgência na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, o Projeto de Lei que visa denominar **PRAÇA DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA**, a Praça que compõe o espaço público da Praça Boa Vista localizada na AL-101, 176 - Ipioca, Maceió - AL, 57038-640, nesta Capital, 9°31'44.5"S 35°36'19.4"W.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de homenagem ao cidadão **JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA**, brasileiro, nascido no dia 03.07.1937, em Major Izidoro, Alagoas, casado com Geyne de Omena Souza, filho de Aprígio Francisco Souza e Alcina Lima Souza, pai de Fernando Tourinho de Omena Souza, Viviane de Omena Souza Costa, Maurício de Omena Souza e Luciana de Omena Souza.

FERNANDO LIMA SOUZA ganhou destaque e notoriedade pelos inúmeros serviços prestados em prol do Estado de Alagoas, assim como no Município de Maceió, jurista de renome nacional, respeitado em todo território brasileiro pelo grande jurista que foi, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas exerceu com maestria as funções de Vice-Presidente TJ/AL - Biênio 1993/1994, Corregedor Geral da Justiça – Biênio 1995/1996, Presidente TJ/AL – Biênio 2001/2002, Diretor da Escola Superior da Magistratura – Biênio 2001/2002, Presidente do Colégio Nacional de Corregedores de Justiça do Brasil, vindo a se aposentar no ano de 2007.

Além da brilhante carreira no tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, **FERNANDO LIMA SOUZA** exerceu inúmeras carreiras jurídicas, sempre reconhecido como um grande operador do direito, um homem culto e inteligente que marcou uma geração dos grandes juristas do nosso Estado, exercendo as carreiras de Escriturário Concursado do Quadro do Poder Executivo Estadual, Adjunto de Promotor de Justiça da Comarca de Mata Grande, Vereador pelo Município de Jaramataia, Procurador Geral da Prefeitura de Maceió, Consultor da extinta Autarquia Municipal, SUMOV, Consultor da Autarquia Municipal, IPAM, Coordenador Jurídico da Fundação Estadual, FIPLAN, Procurador FIPLAN, IPAM e SUMOV, Professor na Cadeira de Processo Penal (Centro de Estudos Superiores de

Maceió) – CESMAC, Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Alagoas, Professor de Direito Penal, Processual Penal, e de Direito Eleitoral – UFAL, Consultor Jurídico da Caixa Beneficente da Polícia Militar de Alagoas, Advogado Militante na área criminal por mais de 30 anos, membro do Conselho Penitenciário de Alagoas, Professor da Escola Superior da Magistratura – ESMAL, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AL, Juiz do tribunal de Justiça Desportiva, Auxiliar de Ensino da Cadeira de Direito Processual Penal – 1971, Assistente da Cadeira de Direito Penal – 1972, Cadeira de Direito Processual Penal – 1974, Juiz Efetivo TRE/AL – 16.11.1970 à 16.11.1972 e 03.09.1973 à 03.09.1975, Juiz Efetivo TRE/AL pela classe dos Desembargadores – 04.04.2003, Vice-Presidente TRE/AL – 02.1999 à 06.1999 e 04.04.2003 à 22.06.2005, Corregedor Eleitoral – 25.05.2004 à 22.06.2005, Presidente Eleitoral – 22.06.2005 à 30.03.2007.

Diante de um brilhante currículo e uma vida profissional e pessoal intacta, **FERNANDO LIMA SOUZA** é digno da aprovação deste Projeto de Lei, destarte, apesar desta cidade contar com tantos outros cidadãos da mais elevada estirpe, acredito ser esta uma justa homenagem a este homem que se destacou na sociedade como um grande homem, o que levou à propositura do presente Projeto de Lei.

Conforme prevê o artigo 30 da Constituição Federal, inexistente óbice de ordem Constitucional ao presente Projeto de Lei, senão vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Conforme o dispositivo constitucional citado, percebe-se que não existe nenhum empecilho quanto à competência municipal para legislar acerca da matéria em questão.

Ademais, cumpre ressaltar o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. (grifo nosso).



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Nesse contexto, o referido projeto de lei encontra-se alinhado com os preceitos expostos na Carta Magna, em especial quanto ao princípio da impessoalidade, que norteia os atos praticados pela Administração Pública.

Portanto, diante das considerações aqui mencionadas, fica fácil concluir pela viabilidade do presente projeto legislativo, foram estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que me levaram a propor o Projeto de Lei em epígrafe.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

J H C

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA,



PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA
DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDO LIMA
SOUZA, A PRAÇA QUE COMPÕE O ESPAÇO
PÚBLICO LOCALIZADO NA AL-101, 176 -
IPIOCA, MACEIÓ - AL, 57038-640, 9°31'44.5"S
35°36'19.4"W.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA,**”, a Praça Pública localizada na AL-101, 176 - Ipioca, Maceió - AL, 57038-640, 9°31'44.5"S 35°36'19.4"W.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de fevereiro de 2024.

JHC

Prefeito de Maceió



ANO XXIX - Maceió/AL, Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2024 - Nº 6860

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
MENSAGEM Nº. 002 MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,**

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, em regime de urgência na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, o Projeto de Lei que visa denominar Praça **CLAÚDIO PEREIRA DE ANDRADE**, a Praça que compõe o espaço público localizada na Rua São Miguel, Bairro da Ipioca, CEP: 57039-880, nesta Capital, com latitude - 9.526882 e longitude -35.608846.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de homenagem ao cidadão **CLAÚDIO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, nascido no dia 06.05.1936, no distrito de Floriano Peixoto, hoje denominado Ipioca, cidade de Maceió, filho de JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE NETO e CANTANILHA BARBOSA DE ANDRADE, tinha uma verdadeira adoração e amor a sua terra, com suas raízes fincadas no distrito praiano e de beleza naturais, Ipioca, conhecido por todos dessa região, sendo uma referencia para este bairro onde nasceu.

Foi Militar do Exército Brasileiro, do período de 07/06/1955 a 08/08/1961, chegando à patente de “Cabo”, exercendo a função de “Cabo Armeiro” na força armada referida, servindo a pátria com amor, dedicação, altivez e coragem cívica, exerceu outras atividades, na Empresa Bandeirantes Organização Imobiliária Ltda (BORGIL), no período de 10/01/1962 a 13/02/1976, empresa cujo proprietário era o ex-Deputado Federal e Governador do Estado, Theobaldo Barbosa, onde na empresa exerceu a função de Gerente Geral.

Em 01/04/1977, foi nomeado para o exercício em caráter efetivo, após aprovação em concurso público, para o cargo de avaliador Judicial da Câmara de Maceió.

Em 09/04/1979, foi designado para exercer o cargo de Oficial de Registro de Imóveis de Maceió, do 2º Cartório de Registro da Capital, onde exerceu suas atribuições até seu falecimento, ocorrido em 25.07.2023, aos 87 anos de idade.

Destarte, apesar desta cidade contar com tantos outros cidadãos da mais elevada estirpe, acredito ser esta uma justa homenagem a este homem que se destacou na sociedade como um grande homem do Bairro da Ipioca, o que levou à propositura do presente Projeto de Lei.

Conforme prevê o artigo 30 da Constituição Federal, inexistente óbice de ordem Constitucional ao presente Projeto de Lei, senão vejamos:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Conforme o dispositivo constitucional citado, percebe-se que não existe nenhum empecilho quanto à competência municipal para legislar acerca da matéria em questão.

Ademais, cumpre ressaltar o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. (grifo nosso).

Nesse contexto, o referido projeto de lei encontra-se alinhado com os preceitos expostos na Carta Magna, em especial quanto ao princípio da impessoalidade, que norteia os atos praticados pela Administração Pública.

Portanto, diante das considerações aqui mencionadas, fica fácil concluir pela viabilidade do presente projeto legislativo, foram estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que me levaram a propor o Projeto de Lei em epígrafe.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA,

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA CLÁUDIO PEREIRA DE ANDRADE, A PRAÇA QUE COMPÕE O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADA NA RUA SÃO MIGUEL, BAIRRO DA IPIOCA, CEP: 57039-880, NESTA CAPITAL, COM LATITUDE -9.526882 E LONGITUDE -35.608846.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA CLÁUDIO PEREIRA DE ANDRADE**”, a praça Pública localizada na Rua São Miguel, Bairro da Ipioca, CEP: 57039-880, nesta Capital, com latitude -9.526882 e longitude -35.608846.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de fevereiro de 2024.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F5D59896

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
MENSAGEM Nº. 003 MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, em regime de urgência na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, o Projeto de Lei que que visa denominar **PRAÇA DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA**, a Praça que compõe o espaço público da Praça Boa Vista localizada na AL-101, 176 - Ipioca, Maceió - AL, 57038-640, nesta Capital, 9º31'44.5"S 35º36'19.4"W.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de homenagem ao cidadão **JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA**, brasileiro, nascido no dia

03.07.1937, em Major Izidoro, Alagoas, casado com Geyne de Omena Souza, filho de Aprígio Francisco Souza e Alcina Lima Souza, pai de Fernando Tourinho de Omena Souza, Viviane de Omena Souza Costa, Maurício de Omena Souza e Luciana de Omena Souza.

FERNANDO LIMA SOUZA ganhou destaque e notoriedade pelos inúmeros serviços prestados em prol do Estado de Alagoas, assim como no Município de Maceió, jurista de renome nacional, respeitado em todo território brasileiro pelo grande jurista que foi, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas exerceu com maestria as funções de Vice-Presidente TJ/AL - Biênio 1993/1994, Corregedor Geral da Justiça - Biênio 1995/1996, Presidente TJ/AL - Biênio 2001/2002, Diretor da Escola Superior da Magistratura - Biênio 2001/2002, Presidente do Colégio Nacional de Corregedores de Justiça do Brasil, vindo a se aposentar no ano de 2007.

Além da brilhante carreira no tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, **FERNANDO LIMA SOUZA** exerceu inúmeras carreiras jurídicas, sempre reconhecido como um grande operador do direito, um homem culto e inteligente que marcou uma geração dos grandes juristas do nosso Estado, exercendo as carreiras de Escriturário Concursado do Quadro do Poder Executivo Estadual, Adjunto de Promotor de Justiça da Comarca de Mata Grande, Vereador pelo Município de Jaramataia, Procurador Geral da Prefeitura de Maceió, Consultor da extinta Autarquia Municipal, SUMOV, Consultor da Autarquia Municipal, IPAM, Coordenador Jurídico da Fundação Estadual, FIPLAN, Procurador FIPLAN, IPAM e SUMOV, Professor na Cadeira de Processo Penal (Centro de Estudos Superiores de Maceió) - CESMAC, Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Alagoas, Professor de Direito Penal, Processual Penal, e de Direito Eleitoral - UFAL, Consultor Jurídico da Caixa Beneficente da Polícia Militar de Alagoas, Advogado Militar na área criminal por mais de 30 anos, membro do Conselho Penitenciário de Alagoas, Professor da Escola Superior da Magistratura - ESMAL, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/AL, Juiz do tribunal de Justiça Desportiva, Auxiliar de Ensino da Cadeira de Direito Processual Penal - 1971, Assistente da Cadeira de Direito Penal - 1972, Cadeira de Direito Processual Penal - 1974, Juiz Efetivo TRE/AL - 16.11.1970 à 16.11.1972 e 03.09.1973 à 03.09.1975, Juiz Efetivo TRE/AL pela classe dos Desembargadores - 04.04.2003, Vice-Presidente TRE/AL - 02.1999 à 06.1999 e 04.04.2003 à 22.06.2005, Corregedor Eleitoral - 25.05.2004 à 22.06.2005, Presidente Eleitoral - 22.06.2005 à 30.03.2007.

Diante de um brilhante currículo e uma vida profissional e pessoal intacta, **FERNANDO LIMA SOUZA** é digno da aprovação deste Projeto de Lei, destarte, apesar desta cidade contar com tantos outros cidadãos da mais elevada estirpe, acredito ser esta uma justa homenagem a este homem que se destacou na sociedade como um grande homem, o que levou à proposição do presente Projeto de Lei.

Conforme prevê o artigo 30 da Constituição Federal, inexistente óbice de ordem Constitucional ao presente Projeto de Lei, senão vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

1 - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Conforme o dispositivo constitucional citado, percebe-se que não existe nenhum empecilho quanto à competência municipal para legislar acerca da matéria em questão.

Ademais, cumpre ressaltar o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. (grifo nosso).

Nesse contexto, o referido projeto de lei encontra-se alinhado com os preceitos expostos na Carta Magna, em especial quanto ao princípio da impessoalidade, que norteia os atos praticados pela Administração Pública.

Portanto, diante das considerações aqui mencionadas, fica fácil concluir pela viabilidade do presente projeto legislativo, foram estas,

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que me levaram a propor o Projeto de Lei em epígrafe.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA,

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, A PRAÇA QUE COMPÕE O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA AL-101, 176 - IPIOCA, MACEIÓ - AL, 57038-640, 9°31'44.5"S 35°36'19.4"W.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA**”, a Praça Pública localizada na AL-101, 176 - Ipioca, Maceió - AL, 57038-640, 9°31'44.5"S 35°36'19.4"W.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de fevereiro de 2024.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8A3D7D47

**GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ,
SR. FELIPE RODRIGUES LINS, FAZ SABER QUE
DESPACHOU, OS SEGUINTE PROCESSOS:**

Processo 11100.6753.2024

Data de abertura 19/01/2024

Interessado prefeitura municipal de campos dos goyatacazes

Assunto OFÍCIO Nº 28/2024: : COBRANÇA DE

RESSARCIMENTO DE CESSÃO- PREFEITURA DE MACEIÓ-AL

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 11100.6756.2024

Data de abertura 19/01/2024

Interessado prefeitura municipal de campos dos goyatacazes

Assunto OFÍCIO Nº 29/2024: COBRANÇA DE

RESSARCIMENTO DE CESSÃO- PREFEITURA DE MACEIÓ-AL

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 11100.7374.2024

Data de abertura 22/01/2024

Interessado ROBERTO JORGE RAMALHO CAVALCANTI

Assunto SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 11100.7493.2024

Data de abertura 22/01/2024

Interessado

Assunto OFÍCIO Nº S/N- 2024: SOLICITAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CRECHE CRIA

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMED / PROTOCOLO SETORIAL – SEMED

Processo 11100.6857.2024

Data de abertura 19/01/2024

Interessado INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

Assunto OFÍCIO Nº 7/2024: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 11100.7951.2024

Data de abertura 23/01/2024

Interessado PODER JUDICIARIO DE ALAGOAS

Assunto OFÍCIO Nº 1035/2023/GP - SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE CESSÃO DE JEANNE DE CÁSSIA OMENA FÍRMINO

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 11100.139758.2023

Data de abertura 14/12/2023

Interessado CRISTIANE ANTERO ARAUJO

Assunto ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE USO DO SOLO REFERENTE A CCEGH

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMSC / PROTOCOLO

Processo 12100.144758.2023

Data de abertura 29/12/2023

Interessado INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN

Assunto SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEGOV / CHEFIA DE GABINETE

Processo 12200.114391.2023

Data de abertura 09/10/2023

Interessado SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEFAZ Assunto SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS VALORES PAGOS AS

EMPRESAS DE COLETA DE LIXO NO EXERCÍCIO DE 2023

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 6500.6228.2024

Data de abertura 18/01/2024

Interessado CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ

Assunto NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR A CACS FUNDEB DESTA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ (COMED).

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMED / GABINETE

Processo 11100.9118.2024

Data de abertura 25/01/2024

Interessado PODER JUDICIARIO DE ALAGOAS 14ª VARA CIVEL DA CAPITAL

Assunto MANDADO Nº 001.2024/006129-3 : MANDADO DE NOTIFICAÇÃO- MANDADO DE SEGURANÇA.

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino PGM / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Processo 11100.9609.2024

Data de abertura 26/01/2024

Interessado PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIAO

Assunto OFÍCIO Nº 01/2024 : PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA.

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 11100.10274.2024

Data de abertura 29/01/2024

Interessado MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto OFÍCIO Nº 6/2024/PR-AL/7º OFÍCIO/GAB-RLBB-NOTÍCIA DE FATO N.º 1.11.000.001391/2023-45

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMHAB / CHEFE DE GABINETE

Processo 3200.8117.2024

Data de abertura 23/01/2024

Interessado UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – REVITALIZA MACEIO

Assunto SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO – UGP REVITALIZA

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMINFRA / CHEFIA DE GABINETE

Processo 3200.8732.2024

Data de abertura 24/01/2024

Interessado UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – REVITALIZA MACEIO

Assunto SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO – UGP REVITALIZA

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMINFRA / CHEFIA DE GABINETE

Processo 3200.8521.2024

Data de abertura 24/01/2024

Interessado UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – REVITALIZA MACEIO

Assunto MEMORANDO Nº. 07/2024 - SEMINFRA / UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - REVITALIZA MACEIO

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMINFRA / CHEFIA DE GABINETE

Processo 11100.10078.2024

de abertura 26/01/2024

Interessado BRIGADA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Assunto OFÍCIO Nº 2/2024- SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO AOS SÁBADOS

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMSC / PROTOCOLO

Processo 2100.92051.2023

Data de abertura 15/08/2023

Interessado MARIA ANTONIA FRANCA DOS SANTOS

Assunto SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AFINS DE CTC.

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.121335.2023

Data de abertura 27/10/2023

Interessado DANIELLE CARNEIRO DE FARIAS

Assunto SOLICITAÇÃO DE CESSÃO À PREFEITURA DE ARAPIRACA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO SMS/EXTER Nº 06328/2023.

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 7000.89564.2023

Data de abertura 09/08/2023

Interessado DIRETORIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPREV

Assunto DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 11100.10989.2024

Data de abertura 30/01/2024

Interessado MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto DIVULGAÇÃO EDITAL 03/2024 - CONVIVE

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMSC / CHEFIA DE GABINETE

Processo 11100.11904.2024

Data de abertura 31/01/2024

Interessado UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA

Assunto SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA ORLA DA PAJUÇARA

Local de origem GABCIVIL / ASSESSORIA TECNICA

Local de destino SEMSC / PROTOCOLO

Processo 12200.103811.2023

Data de abertura 13/09/2023

Interessado JOSEFA AMORIM DE BARROS

Assunto LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 3100.120460.2023

Data de abertura 25/10/2023

Interessado GABINETE DO SECRETARIO - GS - SEDET

Assunto OFÍCIO Nº 383/2023/SEDET/GS - CESSÃO DE SERVIDOR

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8B5CA712**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 002/2024/CDP/PGM DE 02/02/2024.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº 02/2014; Lei Delegada nº 10/2023; Lei Municipal nº 4.973/2000 e na Lei Municipal nº 6.776/2018,

RESOLVE:

CITAR, a servidora abaixo listada, **para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA**, na sede da CDP, localizada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº 291, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

	Nº dos autos	Servidor	Matrícula	Secretaria	Turma
1	2000.101898/2012	Maria Amélia Toledo	926502-3	SEMED	8ª Turma da CDP

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro 2024.

LUIZ PAULO REIS ARAÚJO

Procurador do Município de Maceió

Presidente da CDP

Matrícula nº 947843-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3A247117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 049/2024 MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.130312/2023**,

RESOLVE:

PRORROGAR a **LOTAÇÃO** da servidora **SHEYLA KÁTIA DA ROCHA PIMENTEL MORENO**, cedida da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL** para esta **MUNICIPALIDADE** de acordo com a Portaria nº. 12806/2023, ocupante do cargo de Enfermeira, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, retroagindo à **02 de Julho de 2021 até 31 de Dezembro de 2024**, em conformidade com o **Convênio nº. 003/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL** e o **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5A060B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 026/2024 MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FÁBIO CALHEIROS FARIAS**, matrícula nº 965584-0, **como GESTOR**, e **MOAB DORTA BARBOSA**, matrícula nº 06181-6, **como FISCAL**, do **Contrato nº.092/2020**, cujo objeto é a contratação da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI – ME**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 6500.11129/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4F9EFF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
AVISO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, Sr. **FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**, comunica que gozarão **FÉRIAS** no mês de **FEVEREIRO/2024** os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
Dinair da Costa Barros	932742-8	DPSBTR	01/02/24 a 01/03/24
Eliane Amancio da Silva	932695-2	DPSE	01/02/24 a 01/03/24
Eunice Pacheco	932877-7	GRH	05/02/24 a 07/03/24

Iury Calheiros da Silva	932532-8	DPSE	01/02/24 a 01/03/24
Katia Maria Brasileiro Maia	932317-1	DPSE	01/02/24 a 01/03/24
Rose Mary Soares de Lima Albuquerque	19938-9	DPSBTR	01/02/24 a 01/03/24
Telma Ramos Carvalho	0773-0	CGPO	01/02/24 a 01/03/24

Maceió/AL, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES

***Republicado por Incorreção,**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4500AB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 001/2024 - CG/SEMSC, MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos de apuração referente ao Processo de nº 13000-143051/2023 pelo período de 01 a 10 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 26 do Decreto Municipal 7.190/2010, tendo em vista requerimento da Comissão às fls. 38 e documentação de fls. 39/43, sem prejuízo dos atos praticados anteriormente à suspensão, devendo tais prazos serem automaticamente retomados no 1º dia útil subsequente ao seu término.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO

Corregedora

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:64CE07AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 007/2024 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por necessidade do serviço o gozo de férias do servidor **JOAKIM RAMSSES BERNARDO MUNIZ, Mat. 935.868-4**, ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal, a partir de 04/02/2024, ressalvando-lhe o direito de gozará-las oportunamente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C05FB28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 008/2024 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por necessidade do serviço o gozo de férias do servidor **JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA, Mat. 925.508-7**, ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal, a partir de 04/02/2024, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C4B68C4D

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Formulário de Manifestação encontra-se disponível no site www.licitacao.maceio.al.gov.br. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna/ALICC.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6424F33A

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.9365.2024.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos integrantes da **REMUME/22**, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió-AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A **ALICC** atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 5800.9365.2024**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da **ALICC**, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – **ALICC**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F0CC1B05

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 020/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.9365.2024.

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos integrantes da **REMUME/22**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió-AL.

PERÍODO: 08 (oito) dias a partir desta publicação.

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.10223.2024.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos integrantes da **REMUME/22**, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió-AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A **ALICC** atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 5800.10223.2024**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da **ALICC**, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4349DBD6

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 021/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.10223.2024.

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos integrantes da **REMUME/22**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió-AL.

PERÍODO: 08(oito) dias a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Formulário de Manifestação encontra-se disponível no site www.licitacao.maceio.al.gov.br. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna/ALICC.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CBCE070B

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
014/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.11276.2024.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis integrantes da **RECOR/22**, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió-AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A **ALICC** atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 5800.11276.2024**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da **ALICC**, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E47B96FB

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 022/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 5800.11276.2024.**

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis integrantes da **RECOR/22**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió-AL.

PERÍODO: 08(oito) dias a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Formulário de Manifestação encontra-se disponível no site www.licitacao.maceio.al.gov.br. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna/ALICC.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:63E7BB8F

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE Nº. 0280/2022, PARA ALTERAÇÃO DE
RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3000.58585.2023.**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.369.322/0001-80. por outro lado o Sr. **ERONILDE TENÓRIO DE ARAÚJO**, inscrito no RG nº. 7450510 SSP/AL e CPF/MF nº. 305.186.604-00 e Sr^a. **ROZIENE CORREIA SOUZA DE ARAÚJO**, inscrita no RG nº. 1478720 SSP/AL e CPF/MF nº. 021.347.854-46. . - **FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da rubrica orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato nº. 0280/2022**, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social relativos ao **exercício de 2024**, classificados da seguinte maneira:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.244.0030.2211.09 - Implementar o serviço de proteção e atenção integral à família	33.90.36.15 - Outros Serv. De terceiros - Pessoa Física	1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo

DO VALOR: O Valor global do apostilamento é de **R\$ 51.333,33 (Cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 3000.58585.2023**, que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 0280/2022** não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EAC91086

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
015/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.8720.2024.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura aquisição dietas, suplementos, módulos para cumprimento judicial, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió-AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 5800.8720.2024**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa.

O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E472E06E

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 023/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 5800.8720.2024.**

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**.

PERÍODO: 08(oito) dias a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Formulário de Manifestação encontra-se disponível no site www.licitacao.maceio.al.gov.br. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna/ALICC.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:71CCC510

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 12500.8219.2024
PEDIDO DE CANCELAMENTO – ARPS Nº 515/2023 E
308/2023**

Fica o representante legal da empresa **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.180.611/0001-27, o Sr. Bernardo Maia Cunha Ferreira, **NOTIFICADO** acerca da decisão nos autos do Processo Administrativo nº **12500.8219.2024** à (fls. 32), que **DEFERIU o pedido de cancelamento das ARPs nº 515/2023**, oriunda do PE nº 111/2023, e a ARP 308/2023, oriunda do PE Nº31.2022, vigentes até o dia 17.07.2024 e 09.07/2024, haja vista a justificativa apresentada pelos motivos que levaram o fornecedor-beneficiário a solicitar o cancelamento das ARPs nº 515/2023 e 308/2023, portanto esta ALICC prontamente vislumbrou a possibilidade do cancelamento das Atas de Registro de Preço segundo as condições previstas nos art. 21, II do Decreto Municipal nº 7.496/2013 e art. 16 do Termo de Referência do Edital dos Pregões Eletrônicos nº 111/2023 e 31/2022-CPL/ARSER. Porquanto, fica o fornecedor beneficiário ciente de que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da cientificação oficial deste termo para apresentar as razões que julgar cabíveis, endereçadas à Diretoria Especial de Licitações e Contratos da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, situada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP. 57.022-050, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do endereço eletrônico: divisaodeatas@alicc.maceio.al.gov.br. O processo administrativo terá continuidade independentemente de manifestação do fornecedor-beneficiário. Para constar, eu, VINICIUS BARROS DAS CHAGAS MOTA, estagiário, Matrícula nº 0964199-8-01, ratificada por RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS, Assessor Técnico I, Matrícula nº 964242-0, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC

Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5FF5622C

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 12500.9703.2024
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO – ITEM 22 DA ARP Nº 206/2023**

Fica o representante legal da empresa **PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 01.002.047/0003-19, o Sra. **Maria Gonçalves de Menezes Amorim**, **NOTIFICADO** acerca da decisão nos autos do Processo Administrativo nº12500.9703.2024, que **INDEFERIU o pedido de reequilíbrio do item 22 da ARP nº 206/2023**, oriunda do PE nº 001/2023-CPL/ARSER, vigente até o dia 25/04/2024, haja vista a justificativa apresentada pelos motivos que levaram o fornecedor-beneficiário a solicitar o reequilíbrio do item 22 da ARP nº 206/2023, portanto esta ALICC prontamente deslumbrou a possibilidade do reequilíbrio do item 22 da Ata de Registro de Preço segundo as condições previstas nos art. 21, II do Decreto Municipal nº 7.496/2013 e art. 16 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/ARSER. Porquanto, fica o fornecedor beneficiário ciente de que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da cientificação oficial deste termo para apresentar as razões que julgar cabíveis, endereçadas à Diretoria Especial de Licitações e Contratos da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, situada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP. 57.022-050, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do endereço eletrônico: divisaodeatas@alicc.maceio.al.gov.br. O processo administrativo terá continuidade independentemente de manifestação do fornecedor-beneficiário. Para constar, eu, VINICIUS BARROS DAS CHAGAS MOTA, estagiário, ratificada por RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS, Assessor Técnico I, Matrícula nº 964242-0, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTASDiretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8491B383**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3000/89771/2022****PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;****FORNECEDOR REGISTRADO: TOP ESPORTE COMÉRCIO
DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
48.741.157/0001-02.**OBJETO:** Registro de preços referente a futura e eventual aquisição
de **JOGOS PARA ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E LAZER**, proc.
adm. nº 3000/89771/2022 para atender as necessidades da
administração pública municipal.**ITENS:** item 02 (valor unitário R\$: 1.530,00).**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.**RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS**Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula 964242-0**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DF03D1EB**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6700.51312/2023****PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;****FORNECEDOR REGISTRADO: DG INDÚSTRIA E
DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
41.944.789/0001-16.**OBJETO:** Registro de preços referente a futura e eventual
aquisição de **UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENE 1**,
proc. adm. nº 6700.51312/2023 para atender as necessidades da
administração pública municipal.**ITENS:** item 26 (valor unitário R\$: 34,99).**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.**RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS**Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula 964242-0**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:849C6A2F**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6700.51312/2023****PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;****FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS EMPENHO
EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
41.132.410/0001-73.**OBJETO:** Registro de preços referente a futura e eventual
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENE 1,
proc. adm. nº 6700.51312/2023 para atender as necessidades da
administração pública municipal.**ITENS:** item 11 (valor unitário R\$: 2,36).**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.**RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS**Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula 964242-0**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:59B5B19F**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO CONTRATO Nº. 023/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1500.133470/2023.****DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 01.834.835/0001-00, e a empresa **MARI
FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 41.858.720/0001-70.**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação
da artista **“MARI FERNANDEZ”**, para apresentação no evento
“MASSAYÓ VERÃO 2024”, no dia 14 de janeiro de 2024.**DO REGIME JURÍDICO:** A prestação dos serviços, objeto do
presente contrato rege-se pelo art. 74, II da Lei Federal nº
14.133/2021.**DO VALOR :** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será da data de sua
assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto
pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes
deste contrato serão custeadas com os recursos constantes das
dotações a seguir especificadas;**ÓRGÃO:** 028 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO
CULTURAL; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL; **CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA:** 13.392.0025.2004 - FOMENTAR À
CULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11 de Janeiro de 2024.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTASDiretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:14CCE2CD

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 040/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1500.5955/2024.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.834.835/0001-00, e a empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.623.504/0001-05.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista “**HEITOR COSTA**”, para apresentação no evento “**MASSAYÓ VERÃO 2024**”, no dia 19 de janeiro de 2024.

DO REGIME JURÍDICO: A prestação dos serviços, objeto do presente contrato rege-se pelo art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR : R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes das dotações a seguir especificadas;

ÓRGÃO: 028 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL; CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0025.2004 - FOMENTAR À CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Janeiro de 2024.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7134AADC

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
6700.019841/2023.**

HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 347/2023 - tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **Processo Administrativo sob nº. 6700.019841/2023**, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, sagrando-se como vencedora a empresa:

Itens 01 e 02 – **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.839.383/0001-75.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:40C53C13

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
6700.53106.2023.**

HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 358/2023 - tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **Processo Administrativo nº. 6700.53106.2023**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (polpa de frutas), para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, sagrando-se vencedoras as empresas:

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15 – **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.689.429/0001-40.

Vencedora dos itens 7 e 8 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.889.590/0001-55.

Vencedora do item 10 – **L. CARLOS LINS DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.719.446/0001-69.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BA23F474

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 046/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1100.128276/2023.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – PGM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.325.503/0001-00, representada pelo Senhor Procurador Geral Sr. **JOÃO LUIS LÔBO SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº. 724.751.374-87 e o Sr. **ROBERTO BARBOSA FENANDES**, portador do CPF/MF sob o nº. 038.394.944-00.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Pedro Monteiro, nº. 314 – Bairro: Centro, Maceió/AL - nesta Cidade, CEP.: 57.020-380, com características, tamanho e divisões constante no laudo de Laudo de Avaliação do imóvel anexo ao processo.

DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Locação de imóvel para a sede da Núcleo da Dívida Ativa vinculado a Procuradoria da Fazenda Municipal

DO VALOR DO CONTRATO: As partes fixam o aluguel mensal no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste Contrato é de **24(vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, devendo posteriormente ser publicado o extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste contrato deverá ser realizada conforme orçamento vigente de acordo com a tabela abaixo:

Unidade Orçamentária 08001 - Procuradoria Geral do Município
Subação 217209 - Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão
Fonte Recurso 1.5.00.000001- Rec não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa: 33.90.36.15 LOCACAO DE IMOVEIS

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de Fevereiro de 2024.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CADD6A8C

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO
DE CONTRATO DE Nº. 021/2022, PARA ALTERAÇÃO DE
RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3000.108427/2022.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.369.322/0001-80.

DO OBJETO: Termo de Apostilamento para alteração da rubrica orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato nº. **021/2022**, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMDES:

Programa de Trabalho: 14.002.08.244.0030.2211.09 – Implementar o serviço de proteção e atenção integral à família; Natureza da Despesa: 33.90.36.15 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recurso: 1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo;

DO VALOR: O Valor global do apostilamento é de **R\$ 56.484,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

DA VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº. 3000.108427/2022, que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 021/2022, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios/ALICC
Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ADDCACE0

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 004/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 12500.9155/2024.**

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC** por meio da **DIVISÃO DE COMPRAS**, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº: 12500.9155/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação dos serviços de shows pirotécnico e piromusical, com fornecimento de fogos, mão de obra especializada, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:
E-mail: cotacao.eletronica@alicc.maceio.al.gov.br

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ALICC Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL CEP:57022-050

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2024.

AFONSO GOMES DE OLIVEIRA REGO
Setor de Compras/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9F7FBBB0

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 005/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 12500.140720/2023.**

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC** por meio da **DIVISÃO DE COMPRAS**, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº: 12500.140720/2023.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de cotação de preços para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:
E-mail: cotacao.eletronica@alicc.maceio.al.gov.br

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ALICC Avenida da Paz, nº 900 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL CEP:57022-050

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

AFONSO GOMES DE OLIVEIRA REGO
Setor de Compras/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A5BD3D3F

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.059462/2021.**

HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade Pregão Eletrônico nº. 295//2023, para Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E HORMÔNIOS** relativo ao **Processo Administrativo nº. 5800.059462/2021**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, sagrando-se como vencedora a empresa:

Itens: 1 – **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.086.552/0001-15.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:37B42783

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ALICC – Nº. 0337/2023. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700.001896/2023.**

A AGÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/ALICC, comunica aos interessados que diante dos pedidos de esclarecimentos recebidos, suspendeu a sessão marcada para o dia 05/02/2024 para possíveis ajustes no termo de referência, posteriormente divulgaremos a data de reabertura das Propostas no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.
Diante do acima exposto. Ficam todos os interessados que já tenham obtido o edital, ou não, NOTIFICADOS. Telefone para contato (82) 3312-5100 R. 5102.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
Pregoeira – CPL/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C339008C

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 006/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12500.6645/2024.

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC (Antiga Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados/ARSER), por meio da **DIVISÃO DE COMPRAS**, informa que está recebendo cotação de preços, para o **Processo Administrativo nº: 12500.6645/2024.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico para atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:
E-mail: cotacao.eletronica@alicc.maceio.al.gov.br

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ALICC Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL CEP:57022-050

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

CAIO CESAR MAIA LINS
Setor de Compras/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DD48D01B

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 007/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12500.4422/2024.

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC (Antiga Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados/ARSER), por meio da **DIVISÃO DE COMPRAS**, informa que está recebendo cotação de preços, para o **Processo Administrativo nº: 12500.4422/2024.**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência, para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:
E-mail: cotacao.eletronica@alicc.maceio.al.gov.br

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ALICC Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL CEP:57022-050

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

CAIO CESAR MAIA LINS
Setor de Compras/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8AFEAC7E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0557/2024 MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **CARINE ALVES DE LIRA** – CPF 945.187.772-04, do cargo em comissão de TÉCNICO(A) PARLAMENTAR, símbolo TP01, no gabinete do(a) Vereador(a) JOÃO CATUNDA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A42614F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0558/2024 MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **MÁRIO RODOLFO BARBOSA SOUTO MAIOR** – CPF 093.335.074-00, no cargo em comissão de TÉCNICO(A) PARLAMENTAR, símbolo TP01, no gabinete do(a) Vereador(a) JOÃO CATUNDA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:544C1350

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0559/2024 MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **CATHARYNA DÁVILLA DUARTE BARBOSA** – CPF 015.325.194-86, do cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE02, da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E855ADDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0560/2024 MACEIÓ/AL, 02 DE FEVEREIRO
DE 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **CARINE ALVES DE LIRA** – CPF 945.187.772-04, no cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE02, da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D53A1A2F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.003 MACEIÓ/AL, 02 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Autor(a): VEREADOR(A) SILVANIA BARBOSA.

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FE13049C

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MACHADO ENGENHARIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.782.431/0001-52**, situada na Avenida Jornalista José Batista dos Santos, nº. 190 – Loteamento Betânia – Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-645, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“EDIFÍCIO ANÍSIA MACHADO BRANDÃO SILVEIRA”**, situado na Rua Comendador Antônio Ferreira, s/nº. - Quadra "E" - Lote 04 - Loteamento Bosque do Planalto - Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL. – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5CFE1481

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA DELMAN SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.309.143/0001-91**, situada na Rua Sampaio Marques, nº. 25 – Sala 913 – Empresarial Delman –

Bairro: Pajuçara - Maceió/AL – CEP Nº. 57.030-107, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“IMPLANTAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“EDIFÍCIO RESIDENCIAL KAIRÓS”**, situado na Rua Aureliano Teixeira de Vasconcelos (Antiga Rua 11-A), nº. 57 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL. – Não foi solicitada Estudos Ambientais.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:234580BF

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: UVA DOCE RESTAURANTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **34.017.597/0001-07**, situada na Rua do Comércio, nº. 211 – Bairro: Centro - Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-000, com atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“PIMENTA DOCE RESTAURANTE”**, situada na Rua do Comércio, nº. 211 – Bairro: Centro - Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-000 – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A7EADE6C

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.617.376/0001-57**, situada na Rua K, s/nº. - Quadra 12 - Lote 25 – Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-482, com atividade de: **FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA”**, situada na Rua K, s/nº. - Quadra 12 - Lote 25 – Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-482 - Não foi solicitada Estudos Ambientais.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9F7DE2A5



MENSAGEM Nº 06. MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, ART. 50 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.378/2015”**.

O Projeto de Lei propõe alteração do §1º, do art. 50, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril 2015 que trata remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Maceió, visando reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado por esses profissionais em prol da proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes da nossa cidade.

Os Conselheiros Tutelares desempenham uma função de extrema importância na sociedade, atuando na linha de frente para garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente em assegurar que os direitos fundamentais desses jovens sejam respeitados e protegidos.

A alteração proposta representa uma conquista histórica para esses trabalhadores dedicados, uma merecida retribuição pelo seu compromisso e pelo inestimável serviço que prestam à comunidade. É uma forma de reconhecer o valor do seu trabalho e garantir condições dignas para que continuem desempenhando suas funções de forma eficaz e dedicada.

Ao valorizar os Conselheiros Tutelares, está-se investindo no futuro de Maceió, pois são eles que zelam pelo bem-estar e pelo desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, que são o futuro da nossa capital e do nosso país.

Portanto, este projeto de lei reforça o compromisso do poder público com a proteção dos direitos da infância e da juventude, garantindo que os Conselheiros Tutelares



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

tenham as condições necessárias para continuar desempenhando seu papel de forma eficiente e comprometida.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

J H C

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

Vereador GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA,



PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, ART. 50 DA
LEI MUNICIPAL Nº 6.378/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 50, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50

§1º Os conselheiros Titulares farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).” (NR)

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da alteração constante no art. 1º desta Lei, em relação a remuneração de que trata o §1º, art. 50, da Lei Municipal nº 6.378 de 2015, serão aplicados a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de março de 2024.



ANO XXIX - Maceió/AL, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024 - Nº 6891a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
MENSAGEM Nº. 006. MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,****Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, ART. 50 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.378/2015".**

O projeto de lei propõe alteração do §1º, do art. 50, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril 2015 que trata remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Maceió, visando reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado por esses profissionais em prol da proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes da nossa cidade.

Os Conselheiros Tutelares desempenham uma função de extrema importância na sociedade, atuando na linha de frente para garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente em assegurar que os direitos fundamentais desses jovens sejam respeitados e protegidos.

A alteração proposta representa uma conquista histórica para esses trabalhadores dedicados, uma merecida retribuição pelo seu compromisso e pelo inestimável serviço que prestam à comunidade. É uma forma de reconhecer o valor do seu trabalho e garantir condições dignas para que continuem desempenhando suas funções de forma eficaz e dedicada.

Ao valorizar os Conselheiros Tutelares, está-se investindo no futuro de Maceió, pois são eles que zelam pelo bem-estar e pelo desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, que são o futuro da nossa capital e do nosso país.

Portanto, este projeto de lei reforça o compromisso do poder público com a proteção dos direitos da infância e da juventude, garantindo que os Conselheiros Tutelares tenham as condições necessárias para continuar desempenhando seu papel de forma eficiente e comprometida.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC
Prefeito de Maceió**Excelentíssimo Senhor**
Vereador GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA,**PROJETO DE LEI Nº**
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, ART. 50 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.378/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 50, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50

§1º Os conselheiros Titulares farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).” (NR)

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da alteração constante no art. 1º desta Lei, em relação a remuneração de que trata o §1º, art. 50, da Lei Municipal nº 6.378 de 2015, serão aplicados a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de Março de 2024.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF63259C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0503 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 3000.31822/2024**, e a **Resolução CMDCA nº. 012/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Conselheiro Tutelar Suplente da Região Administrativa I **Sr. JOSÉ LUIZ DE FRANÇA ROMEIRO**, para assumir a titularidade do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheira Tutelar, **Sra. SEVERINA GILVANETE DÁVINO ALVES FERREIRA**, em razão de **LICENÇA MÉDICA**, retroagindo seus efeitos a partir do dia **15 a 29 de Março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AD50C62E

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0504 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **LUIS EDMILSON ALVES CEZAR**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **114.782.704-46**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de , do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F45BC325

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0505 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **ALEXANDRE DOUGLAS VIRTUOSO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **803.564.944-20**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de , do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:28528831

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0506 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILMAR JOSÉ BATINGA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **453.692.164-87**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:17CD4887

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0507 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SÂMEA MAYRA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **070.558.264-70**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:363398F6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0508 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VINYCIUS SALVADOR SIMÕES**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **142.864.874-74**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4562C075

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0509 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BIANCA SOUZA PORFIRIO**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **125.167.964-12**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9AB4275E

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0510 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ GILVAN DA SILVA LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **024.173.534-31**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:94B5BF3C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0511 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DYOGO CORREIA CÂNDIDO**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **137.761.974-55**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:065FE3DE

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0512 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA DO AMOR DIVINO BARBOSA**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **116.516.194-09**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C37BB8C2

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0513 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GREGÓRIO**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **040.283.304-08**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:19FF9737

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas o resultado de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023**, do Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento Menor Preço Unitário, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Menor Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROTA DO MAR EM MACEIÓ/AL, onde após análise da documentação de habilitação apresentada na sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, segue a decisão desta CPLOSE, que **DECLARA** como **HABILITADAS** as empresas: **DVL CONSTRUTORA CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, GPS EMPRENDIMENTOS LTDA, AM3 ENGENHARIA e CONY ENGENHARIA LTDA**, por atenderem aos requisitos do edital em tela e, como **INABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP, CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA e F.P. CONSTRUTORA LTDA**, por não atenderem aos itens 8.12 e 8.4.1, do edital. A íntegra dessa decisão será disponibilizada no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>. Abre-se o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, a contar desta publicação.

Maceió/AL, 22 de Março de 2024.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente CPLOSE-SEMINFRA
Matricula nº. 966590-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7000171D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 013/2024.

Dispõe sobre a deliberação da utilização do recurso do FMDCA para capacitação dos conselheiros tutelares e integrantes da rede de atendimento às crianças e aos adolescentes de Maceió.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas estabelecidas na Lei nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº. 3000.3000.25919/2024, recebido pelo CMDCA em 13 de Março de 2024,

CONSIDERANDO o Processo nº. 3000.27213/2024, recebido pelo CMDCA em 07 de Março de 2024, o Processo nº. 3000.27171/2024 e o Processo nº. 3000.32632/2024, ambos recebidos pelo CMDCA em 21 de Março de 2024,

CONSIDERANDO parágrafo IV do artigo 14 da Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 22 de Dezembro de 2023, por meio da Resolução

CMDCA nº. 115/2023, que prevê a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para capacitação de atores da rede de proteção da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERAR a utilização dos recursos do FMDCA para a inscrição no **VII Seminário Nacional de Fortalecimento, Integração e Mobilização Social do Sistema de Garantia de Direitos**, que será realizado nos dias 26 e 27 de Março de 2024, em Maceió/AL, de acordo com a lista abaixo:

- a) 50 Conselheiros Tutelares de Maceió;
- b) 10 suplentes dos Conselhos Tutelares, sendo 01 para cada região administrativa de Maceió;
- c) 06 Conselheiros de Direito do CMDCA de Maceió;
- d) 03 integrantes da equipe técnica do CMDCA de Maceió.

Parágrafo Único. Todos os inscritos devem ser residentes e domiciliados no município de Maceió.

Art. 2º DELIBERAR a utilização dos recursos do FMDCA para inscrição no **III Seminário de Formação para Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente**, que será realizado no dia 12 de Abril de 2024, em Maceió, de acordo com a lista abaixo:

- a) 50 Conselheiros Tutelares de Maceió;
- b) 10 suplentes dos Conselhos Tutelares, sendo 01 para cada Região Administrativa de Maceió;
- c) 14 Conselheiros de Direito do CMDCA de Maceió;
- d) 05 integrantes da equipe técnica do CMDCA de Maceió;
- e) 90 integrantes da rede de atendimento às crianças e aos adolescentes de Maceió.

Parágrafo Único. Todos os inscritos devem ser residentes e domiciliados no Município de Maceió.

Art. 3º A carga horária dos eventos mencionados nos artigos 1º e 2º será contabilizada como parte do processo de formação continuada, com total de 120(cento e vinte) horas, destinado aos Conselheiros Tutelares, conforme estabelece o artigo 55 da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015.

Parágrafo Único. As demais horas serão cumpridas em módulos ao longo do ano de 2024, através de capacitação elaborada pelo CMDCA.

Art. 4º Os Conselheiros Tutelares participantes dos eventos terão 05 dias úteis para encaminhar ao CMDCA a cópia do certificado de participação no evento, no e-mail: **cmdca@maceio.com.br**.

Parágrafo Único. Caso não seja comprovada a participação nos eventos pagos com os recursos do FMDCA, o inscrito deverá fazer a devolução do valor total de cada inscrição realizada, por meio oficial preconizado na legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 21 de Março de 2024.

THAIS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:27A49F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL Nº. 001/2024, MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2024.

I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e o **COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS DA PGM**, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, disciplinado pela Lei Municipal nº 7.315, de 17 de janeiro de 2023, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.531, de 27 de junho de 2023, sendo destinado ao suprimento das necessidades operacionais, no âmbito jurídico, da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, inclusive na sua interação com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e indireta, visando o preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para Bacharéis em Direito e Advogados(as) regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como a formação de cadastro de reserva, segundo as necessidades do órgão, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em duas fases, sendo a primeira de habilitação e, a segunda, de entrevista dos(as) candidatos(as).

1.2. Poderão participar da presente seleção bacharéis em Direito e advogados(as) regularmente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió dar-se-á em duas fases, segundo o calendário anexo (**Anexo 1**), sendo a primeira, de caráter habilitatório, realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no período de 1º (primeiro) a 15 (quinze) de abril de 2024. A segunda fase se realizará conforme calendário a ser posteriormente definido e amplamente divulgado pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os Bacharéis em Direito e Advogados(as) devidamente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil, que tenham interesse em atuar no assessoramento às atividades da Advocacia Pública Municipal, de modo a proporcionar o conhecimento das atividades jurídicas exercidas na Procuradoria-Geral do Município de Maceió – PGM e/ou em quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, abrangendo atividades práticas.

2.2. Os Bacharéis deverão comprovar sua condição exclusivamente através do diploma ou do certificado de conclusão do curso de Direito, devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino Superior.

2.3. Os(as) advogados(as) comprovarão sua regularidade com a Ordem dos Advogados do Brasil exclusivamente através de certidão/declaração emitida pela respectiva secretaria da Seccional.

2.4. Caso não seja enviado pelo(a) candidato(a) os documentos essenciais com o seu FORMULÁRIO de inscrição, notadamente o diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito ou a declaração de regularidade da inscrição na Ordem, conforme o caso, sofrerá o(a) candidato(a) eliminação imediata, independentemente da apresentação de quaisquer outros documentos pessoais ou mesmo do cumprimento da pontuação exigida.

2.5. O Processo Seletivo Simplificado será executado e acompanhado pela Procuradoria-Geral do Município de Maceió, por meio do Gabinete do Procurador-Geral com auxílio do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município, conforme determinação do Decreto Municipal nº 9.531/2023, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió de 28 de julho de 2023. O Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município designou, através da publicação da Portaria nº 013/2024, de 1º de março de 2024, a Comissão Coordenadora de Seleção para Residentes Jurídicos, composta pelos servidores públicos **André Tenório de Holanda, Cynthia Valéria Limeira da Silva, Lizandra Ferro Correia Costa, Lysia Clarissa Dantas Santana, Larissa de Assis Silva, Sérgio Nascimento Silva e Wagner Freitas de Moura.**

2.6. A PGM fará a seleção de forma geral, sendo o chamamento dos residentes conforme as necessidades do órgão, por Procuradoria Especializada ou Gabinete do Procurador-Geral, com prioridade para as Especializadas com atividade judicial, depois promovendo-se o chamamento para as demais, ficando cientes os residentes selecionados de que poderão ser convocados também para desenvolver suas atividades no Gabinete do Procurador-Geral, na Comissão Disciplinar Permanente – CDP ou em outros órgãos ou entidades da Administração Municipal, no interesse da PGM.

2.7. Cada residente jurídico será obrigatoriamente vinculado a um(a) Procurador(a) da respectiva Especializada ou do Gabinete do Procurador-Geral.

2.8. Vigorando a residência jurídica por períodos anuais, as renovações ficarão condicionadas concomitantemente, (I) ao interesse do(a) residente, (II) à manifestação favorável do(a) respectivo(a) Procurador(a) a que se acha vinculado e (III) à decisão do Gabinete do Procurador-Geral – GPG pela renovação, em todo caso prevalecendo a decisão discricionária deste último no interesse da Administração.

2.9. A partir do ingresso no Programa de Residência Jurídica, o(a) candidato(a) selecionado(a) estará automaticamente impedido de exercer a advocacia judicial e extrajudicial contra ou em face do Município de Maceió e suas entidades da Administração Indireta.

3. DA INSCRIÇÃO – PRIMEIRA FASE

3.1. A Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado, de habilitação, será realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, iniciando-se com o pedido de inscrição do(a) candidato(a) mediante o envio de e-mail à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, ao endereço eletrônico residenciajuridica@oab-al.org.br, acompanhado de FORMULÁRIO de inscrição (conforme modelo do **Anexo 2** deste Edital) e dos documentos indicados a seguir.

3.2. As inscrições serão abertas a partir da 00h00min do dia 1º de abril de 2024, até as 23h 59min e 59seg do dia 15 de abril de 2024, sendo válidas exclusivamente aquelas encaminhadas na forma do **item 3.1**, direcionadas ao e-mail da OAB/AL acima citado.

3.3. Não serão admitidas inscrições encaminhadas por qualquer outro meio, físico ou digital, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas ou à Procuradoria-Geral do Município de Maceió, nem serão aceitos e-mails com complementações de documentos para a inscrição.

3.4. No e-mail contendo o FORMULÁRIO de inscrição (**Anexo 2**), o(a) candidato(a) encaminhará, obrigatoriamente, sob pena de rejeição sumária do seu pedido, documentos comprobatórios de sua identificação e qualificação profissional, a fim de ser avaliada a sua pontuação mínima de habilitação no processo de seleção. Na Primeira Fase, a pontuação mínima necessária para habilitação do(a) candidato(a) será de 5 (cinco) pontos, sendo aprovados apenas os(as) candidatos(as) que alcancem ou superarem essa pontuação.

3.5. O pedido de inscrição dar-se-á através do e-mail residenciajuridica@oab-al.org.br, mediante preenchimento do FORMULÁRIO de inscrição (**Anexo 2**), anexação dos documentos exigidos, assim como do **currículo do candidato**, contendo este último, no mínimo, os seus dados pessoais, meios de contato (e-mail e telefones), a instituição de ensino superior onde obteve sua graduação em Direito, a data da obtenção da graduação, a indicação e juntada de todos os títulos de pós-graduação (especializações, mestrados, doutorados e pós-doutorados) regularmente obtidos, além da descrição da sua experiência profissional, com os respectivos documentos comprobatórios (declarações ou certidões).

3.6. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponibilizado no **Anexo 2** deste Edital, indicando expressamente a Especializada em que pretende exercer suas atividades, apresentando, também, as seguintes credenciais: **a)** documento oficial de identidade, com validade em todo território nacional, com foto que permita a adequada identificação do interessado; **b)** diploma de bacharel em Direito ou certificado de conclusão de curso; **c)** comprovante de inscrição na OAB (para os(a) advogados(a)); **d)** tempo de exercício profissional comprovado, contados em anos completos desde a data do seu juramento perante à Ordem; **e)** áreas de atuação profissional, com comprovação da sua experiência; **f)** títulos de pós-graduação (incluindo especializações, mestrados, doutorados e pós-doutorados); **g)** currículo contendo a descrição das suas habilidades e/ou experiências profissionais; e **h)** comprovação da sua experiência profissional, mediante certidões e/ou declarações.

3.7. Os documentos referidos no item anterior são obrigatórios e condicionantes do pedido de inscrição, não sendo permitida a sua apresentação posterior ou por outro e-mail com pedido complementar.

3.8. Cada candidato(a) deverá apresentar seu pedido de inscrição com a indicação, para exercício de suas atividades, de apenas uma única Procuradoria Especializada integrante da estrutura da PGM, na sua área de interesse para atuação, sendo elas:

- a) Procuradoria Especializada Judicial;
- b) Procuradoria Especializada Trabalhista e Previdenciária;
- c) Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal;
- d) Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental;
- e) Procuradoria Especializada Administrativa;
- f) Procuradoria Especializada de Licitações, Contratos e Convênios.

3.9. Com a inscrição, dar-se-á a vinculação do CPF do(a) candidato(a) à Procuradoria Especializada por ele(a) indicada, sendo automaticamente excluído da seleção aquele(a) que apresentar requerimento em mais de uma delas, neste caso operando-se a exclusão em relação a todos os pedidos apresentados, independentemente da ordem de sua solicitação de inscrição.

3.10. Independentemente da Especializada escolhida no momento da inscrição, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira fase poderão ser convocados(as) para o exercício de suas atribuições no Gabinete do Procurador-Geral, ou para a Comissão Disciplinar Permanente ou, ainda, para exercer suas atividades em outros órgãos ou entidades da Administração Municipal, neste último caso por designação e orientação do Gabinete do Procurador-Geral.

3.11. A habilitação dos(as) candidatos(as) na Primeira Fase do Processo Seletivo perante à OAB/AL dar-se-á por apreciação dos pedidos de inscrição encaminhados na forma do item 3.1 e seguintes, incluindo a verificação de todos os documentos apresentados como anexos no e-mail de solicitação, mais a análise do FORMULÁRIO de inscrição (**Anexo 2**) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a).

3.12. Com o pedido de inscrição e demais documentos exigidos, serão atribuídos os seguintes pontos aos(as) candidatos(as), considerando-se habilitados(as) aqueles(as) que obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos:

QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Bacharel em Direito	1 (um) ponto
Exercício da Prática Jurídica pelo Bacharel na assessoria de carreiras jurídicas em órgãos ou entidades públicas – limitado ao máximo de 3 (três) anos	1 (um) ponto por ano completo de exercício
Advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB	1,5 (um vírgula cinco) ponto
Cada ano completo de regular inscrição na OAB – limitado ao máximo de 3 (três) anos	1 (um) ponto por ano completo
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em ramo do Direito	1 (um) ponto, limitada a uma única pós-graduação <i>lato sensu</i>
Diploma de conclusão de curso de mestrado em ramo do Direito	1,5 (um vírgula cinco) ponto, limitado a um único mestrado
Diploma de conclusão de curso de doutorado em ramo do Direito	2 (dois) pontos, limitado a um único doutorado

3.13. É vedada a acumulação da pontuação de Bacharel em Direito com a condição de Advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo uma excluyente da outra, para fins de pontuação.

3.14. Para o cômputo da contagem dos anos de inscrição, considerar-se-á a data do juramento do(a) candidato(a) na OAB como marco referencial, somente sendo considerados os anos completos, rejeitando-se quaisquer frações, as quais não serão pontuadas.

3.15. No cômputo do tempo de exercício de prática jurídica do Bacharel em Direito serão consideradas apenas as suas atividades de assessoramento a carreiras jurídicas de órgãos ou entidades públicas (Procuradorias, Magistraturas, Ministério Público, Defensorias e/ou Assessorias Jurídicas em Órgãos da Administração Pública em qualquer das suas esferas e Poderes), limitadas ao máximo de 4 (quatro) anos inteiros. Quaisquer períodos superiores não servirão para acréscimo na pontuação.

3.16. Somente será pontuado o tempo de inscrição do(a) Advogado(a) na OAB até o seu terceiro ano inteiro, com a regularidade declarada em todos esses anos. Quaisquer períodos superiores não servirão para acréscimo na pontuação.

3.17. A pontuação do(a) candidato(a) referente a cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado somente será contabilizada mediante a apresentação do respectivo diploma, rejeitada qualquer outra forma de comprovação, vedada, ainda, a acumulação de pontos pela multiplicidade de pós-graduações de mesma natureza, em quaisquer níveis de formação.

3.18. Os documentos constantes do pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) por e-mail enviado à OAB/AL deverão ser encaminhados somente em formato PDF, como um único arquivo digital contendo o FORMULÁRIO de inscrição e toda a documentação necessária, exclusivamente de acordo com a ordem descrita na tabela acima.

3.19. A habilitação promovida pela OAB/AL dar-se-á mediante a atribuição de pontos aos(às) candidatos(as), na conformidade do **item 3.12** e seguintes deste Edital, estabelecendo-se uma linha de corte com todos os que obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos.

3.20. Concluída a análise dos pedidos de inscrição na Primeira Fase, a OAB/AL encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a listagem por ordem alfabética dos(as) candidatos(as) habilitados, independentemente de ordem classificatória pelas pontuações atribuídas, igualando os candidatos habilitados na seleção para a fase subsequente. A listagem contemplará os(as) candidatos(as) por cada Procuradoria Especializada por eles escolhida no FORMULÁRIO de inscrição.

3.21. A listagem de habilitados(as) será publicada pela Procuradoria-Geral do Município no Diário Oficial do Município de Maceió do dia 20 de maio de 2024, em edição digital ordinária ou extraordinária, acessível no *site* da Prefeitura Municipal de Maceió através do link Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais (diariomunicipal.com.br), dessa publicação cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias corridos. O prazo para interposição do recurso se iniciará às 00h00min do dia 21/05/2024 e se encerrará às 23h59min e 59seg do dia 23/05/2024, devendo ser endereçado ao e-mail residenciajuridicapgm@pgm.maceio.al.gov.br, de acordo com o FORMULÁRIO do **Anexo 3** deste Edital, incluindo a exposição das razões recursais.

3.22. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão julgados pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 3 (três) dias contados do encerramento do prazo para sua interposição. As decisões definitivas, devidamente fundamentadas, serão encaminhadas ao Procurador-Geral do Município, com a indicação dos recursos providos que levarem à habilitação dos(as) candidatos(as) para a Segunda Fase.

3.23. Julgados os recursos, a Procuradoria-Geral do Município promoverá, no Diário Oficial do Município, até o dia 27 de maio de 2024, a publicação da listagem dos(as) candidatos(as) recorrentes e suas respectivas decisões de provimento ou improvimento, com divulgação da lista dos que obtiveram sua inclusão na Segunda Fase do processo de seleção.

3.24. A pontuação atribuída a cada candidato(a) na Primeira Fase se prestará unicamente à verificação da obtenção da pontuação mínima de corte obtida pelos(as) candidatos(as), sem influência na fase seguinte do processo seletivo, sem qualquer efeito de precedência ou preferência para os(as) candidatos(as).

4. DA SEGUNDA FASE

4.1. A Segunda Fase dar-se-á mediante análise curricular destinada à seleção dos(as) candidatos(as) mais aptos à Residência Jurídica, com base em critérios específicos estabelecidos pela respectiva Especializada, segundo as características mais adequadas às atividades a serem exercidas pelos(as) candidatos(as) no setor, os(as) quais serão escolhidos(as) para subsequente participação em entrevistas.

4.2. Participarão da entrevista apenas os(as) candidatos(as) cujos currículos forem selecionados no âmbito das respectivas Especializadas, assim como aqueles selecionados pelo Gabinete do Procurador-Geral dentre quaisquer das listagens das Especializadas.

4.3. A confirmação de que o currículo foi selecionado se dará através de resposta de cada Procuradoria Especializada, ou do Gabinete do Procurador-Geral, para o mesmo e-mail do(a) candidato(a) utilizado no seu pedido de inscrição.

4.4. As entrevistas serão realizadas na Procuradoria-Geral do Município de Maceió, localizada na Rua Doutor Pedro Monteiro, n. 291, Centro, Maceió/AL, conforme calendário a ser posteriormente definido e amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Maceió pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica. As datas e horários das entrevistas serão estabelecidas ao longo do período de validade da seleção, de conformidade com as necessidades do órgão para suprimimento das vagas disponíveis, comunicadas aos(às) selecionados(as) pelo correio eletrônico (e-mail) por eles(as) cadastrados nos seus FORMULÁRIOS de inscrição.

4.5. Nas datas designadas, os (as) candidatos(as) deverão chegar na sede da Procuradoria-Geral do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, sendo entrevistados por ordem de chegada.

4.6. Nas entrevistas, os(as) candidatos(as) serão avaliados por, no mínimo, 3 (três) Procuradores(as) da Especializada por ele(a) escolhida no seu FORMULÁRIO de inscrição, pelos seguintes critérios: **a)** análise da compatibilidade da formação e da experiência profissional com as atividades da Especializada, segundo a ótica dos(as) entrevistadores(as); **b)** capacidade organizacional e de relação interpessoal para execução de trabalho em grupo; **c)** capacidade de argumentação oral (desempenho linguístico); **d)** avaliação da amplitude do conhecimento jurídico do(a) candidato(a) na área de atuação, segundo questionamentos apresentados pelos(as) entrevistadores(as); **e)** disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para o exercício das suas atribuições.

4.7. No caso de convocação do(a) candidato(a) pelo Gabinete do Procurador-Geral, a entrevista dar-se-á por no mínimo dois(as) Procuradores(as) integrantes desse setor, ou por este designados(as).

4.8. Serão considerados selecionados os(as) candidatos(as) que obtiverem o melhor desempenho na entrevista, a juízo dos(as) entrevistadores(as).

4.9. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a): **a)** que descumprir as determinações contidas neste Edital; **b)** que deixar de comparecer à entrevista na data e horário previstos; **c)** que usar ou tentar usar de meios fraudulentos ou ilegais na sua participação no processo seletivo; **d)** que faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos membros da comissão, seus auxiliares, autoridades presentes ou demais candidatos(as); **e)** que, depois de selecionado na segunda fase, não comparecer para formalização do seu ingresso no programa.

4.10. Os(as) candidatos(as) cujos currículos não forem selecionados, assim como os(as) candidatos(as) não escolhidos(as) após as entrevistas, permanecerão no cadastro de reserva do Programa de Residência Jurídica, podendo ser convocados(as) a qualquer tempo dentro do seu período de validade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado da Segunda Fase, após a conclusão das entrevistas, será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis, através do encaminhamento de e-mail para o correio eletrônico do(a) candidato(a), assim como pela publicação da respectiva listagem no Diário Oficial do Município – DOM.

5.2. Ressalvado o disposto no **item 4.9** deste Edital, a não seleção do(a) candidato(a) entrevistado(a) na Segunda Fase não implicará sua exclusão do processo, permanecendo incluído(a) automaticamente no cadastro de reserva juntamente com os(as) demais candidatos(as) habilitados(as) não chamados(as) para as entrevistas.

5.3. O cadastro de reserva terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados da data conclusão da Primeira Fase (habilitação pela OAB/AL), prorrogáveis uma única vez por mais 12 meses, por ato do Procurador-Geral do Município. Os demais chamamentos subsequentes dos(as) candidatos(as) inseridos no cadastro de reserva, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, dar-se-ão por e-mail, segundo as necessidades do órgão, sem prejuízo da realização, nesse período, de novas entrevistas com os(as) mesmos(as) ou outros(as) candidato(as) do cadastro.

5.4. A seleção se dará num único Edital, com indicação dos(as) candidatos(as) na Especializada em que desejam exercer suas tarefas, porém, o Gabinete do Procurador-Geral do Município poderá selecionar para si quaisquer deles(as), diante da amplitude das matérias tratadas no setor, de modo que sua recusa nessa convocação implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo e seu cadastro de reserva.

5.5. O preenchimento das vagas do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município dar-se-á exclusivamente a critério de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço, a exclusivo juízo discricionário do Gabinete do Procurador-Geral do Município, não gerando direito subjetivo à convocação dos(as) candidatos(as) incluídos no cadastro de reserva dentro do seu prazo de validade.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação para a contratação dar-se-á mediante contato por correio eletrônico do(a) candidato(a), que deverá se apresentar na Procuradoria-Geral do Município dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do respectivo e-mail.

6.2. Serão considerados para convocação os e-mails registrados pelo(a) candidato(a) no currículo, sendo de sua responsabilidade exclusiva os dados informados.

6.3. Será eliminado do processo de contratação o(a) candidato(a) que: **a)** não for localizado(a) através dos contatos realizados na forma do **item 6.1**; **b)** uma vez localizado(a), não se apresentar na sede da PGM no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação via correio eletrônico; **c)** recusar-se a apresentar a documentação exigida ou a cumprir as demais condições estipuladas pela PGM após a convocação; **d)** desistir formalmente da residência jurídica, nessa hipótese implicando automaticamente a sua exclusão do cadastro de reserva, vedada qualquer postergação para o início da contratação.

6.4. As condições e termos da contratação serão definidas pelo Município de Maceió, e constarão no contrato a ser firmado pelo(a) candidato(a) convocado(a), podendo a residência ter duração máxima de 3 (três) anos, exclusivamente no interesse da Administração Municipal, sem que a interrupção do contrato por iniciativa do Município, antes desse prazo, implique qualquer violação a direito subjetivo do candidato.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O preenchimento das vagas ocorrerá a partir do encaminhamento do e-mail de confirmação de aprovação do processo seletivo, de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Maceió.

7.2. A lotação do(a) residente será definida pela disponibilização de vagas nas Procuradorias Especializadas e/ou no Gabinete do Procurador, com base no interesse do Órgão, considerando a escolha feita pelo candidato no momento da inscrição.

7.3. A critério do Gabinete do Procurador-Geral do Município, poderão ser selecionados residentes para o exercício de suas atividades neste setor, na Comissão Disciplinar Permanente – CDP ou, ainda, junto a outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, nestes casos sempre com vinculação direta ao próprio Gabinete do Procurador-Geral do Município.

7.4. A PGM se reserva no direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, segundo os interesses do órgão e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, na conformidade da existência de vagas de residência.

7.5. A contratação será feita mediante a assinatura de Contrato de Residência Jurídica, a ser firmado pelo(a) candidato(a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, mediante a apresentação da documentação exigida no momento da convocação, respeitadas as condições do presente Edital.

8. DA CARGA HORÁRIA E DO AUXÍLIO-BOLSA

8.1. A carga horária do Residente Jurídico será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime presencial, tele-presencial ou misto, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

8.2. A jornada de atividades desenvolvidas pelo Residente Jurídico será de 6 (seis) horas diárias, observada no mínimo a sua disponibilidade no horário de funcionamento da PGM, das **8h00min às 14h00min**.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) receberá, a título de auxílio-bolsa, a importância correspondente a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, não fazendo jus a horas extras ou a quaisquer outros adicionais de remuneração.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, contados da publicação da listagem dos aprovados na Primeira Fase, podendo ser prorrogado a critério da PGM por igual período, destinando-se primeiramente ao preenchimento imediato das vagas estabelecidas em função das Procuradorias Especializadas com atividades judiciais, com posterior preenchimento das vagas nas demais Procuradorias Especializadas de índole administrativa, mais a formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem no prazo de validade.

9.2. A critério da Administração Municipal e segundo a conveniência e oportunidade dos serviços necessários ao bom funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, incluindo limitações orçamentárias e financeiras e, ainda, condições de melhor eficiência do órgão, o Programa de Residência Jurídica poderá ser alterado ou interrompido a qualquer momento por decisão do Procurador-Geral do Município, para ampliação ou redução dos seus quadros, independentemente do cumprimento de prazos da residência pelos(as) candidatos(as), não gerando direito subjetivo de permanência ou prorrogação da permanência dos Residentes Jurídicos contratados dentro do limite máximo de 3 (três) anos de sua duração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Residente Jurídico será avaliado periodicamente pelo(a) respectivo(a) Procurador(a) a que se achar vinculado, no último mês de cada um dos 3 (três) anos que permanecer no Programa de Residência Jurídica, oportunidade em que será decidida discricionariamente a sua permanência no programa, por relatório fundamentado do(a) respectivo(a) Procurador(a), submetido à decisão irrecurável do Gabinete do Procurador-Geral do Município.

10.2. O Residente Jurídico poderá ter o seu contrato rescindido a qualquer tempo, antes do prazo máximo de sua vigência, nas seguintes hipóteses, alternativamente: **a)** por interesse exclusivo da Administração Municipal; **b)** por insuficiência de rendimento ou baixo desempenho das suas atividades; **c)** por descumprimento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções administrativas para reparação de danos causados ao erário ou aos interesses da Administração.

10.3. Uma vez que o Programa de Residência Jurídica subsiste exclusivamente no interesse da Administração Municipal, a Procuradoria-Geral do Município poderá decidir a qualquer momento, discricionariamente, pela sua suspensão ou interrupção, independentemente de qualquer outra justificativa e no melhor interesse do Município, sem que isso implique qualquer repercussão jurídica ou violação de direito subjetivo dos(as) candidatos(as) ou dos(as) contratados(as).

10.4. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do Residente Jurídico, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada e controlada pela chefia do respectivo setor.

10.5. O Residente Jurídico não faz jus a quaisquer outros benefícios remuneratórios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-transporte, seguros, dentre outros.

10.6. Não poderão participar do Programa de Residência Jurídica da PGM os(as) candidato(as) que sejam servidores(as) ou empregado(as) público(as) da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió.

10.7. A realização da Residência Jurídica não estabelece vínculo empregatício do(a) interessado(a) com a Procuradoria-Geral do Município ou qualquer órgão da Administração Municipal.

10.8. O Residente Jurídico responderá, nas suas faltas e infrações, na conformidade das mesmas obrigações administrativas impostas legalmente aos servidores públicos municipais, inclusive para fins de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora responsável pela presente seleção, designada por meio da Portaria nº 013/2024, do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município de Maceió.

Maceió/AL, 22 de Março de 2024.

JOÃO LUIS LOBO SILVA
Procurador-Geral do Município/PGM
Matrícula nº. 964066-5

COMISSÃO EXECUTORA

ANDRÉ TENÓRIO DE HOLANDA

CYNTHIA VALÉRIA LIMEIRA DA SILVA

LIZANDRA FERRO CORREIA COSTA

LYSIA CLARISSA DANTAS SANTANA

LARISSA DE ASSIS SILVA

SÉRGIO NASCIMENTO SILVA

WAGNER FREITAS DE MOURA.

ANEXO I
CALENDÁRIO

Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió

EVENTO	DATA	LOCAL
Encaminhamento de Currículo	01/04/2024 a 15/04/2024	Por meio de encaminhamento para o endereço eletrônico residenciajuridica@oab-al.org.br
Divulgação do resultado de habilitação (Primeira Fase) dos selecionados para a Segunda Fase	20/05/2024	A confirmação de que o currículo foi selecionado se dará por publicação da listagem dos habilitados no Diário Oficial do Município de Maceió e por e-mail resposta enviado pela OAB/AL ao mesmo e-mail utilizado pelo candidato para envio do seu currículo
Prazo para interposição de recursos da listagem de habilitados	21/05/2024 a 23/05/2024	Os recursos deverão ser enviados pelos recorrentes para o e-mail residenciajuridicapgm@pgm.maceio.al.gov.br
Data limite de publicação do resultado do julgamento dos recursos da Primeira Fase	27/05/2024	O resultado do julgamento dos recursos será comunicado por e-mail ao respectivo recorrente, assim como publicado no Diário Oficial do Município de Maceió com a listagem daqueles providos e improvidos, para inclusão dos exitosos na Segunda Fase
Data das Entrevistas (Segunda Fase)	A ser definida pela Comissão Executora	O calendário das entrevistas será definido e publicado no Diário Oficial do Município de Maceió pela Comissão Executora da seleção. As entrevistas ocorrerão na sede da PGM, na Rua Dr. Pedro Monteiro, n. 291, Centro, Maceió/AL.
Disponibilização do resultado da Segunda Fase	A ser definida pela Comissão Executora	Encaminhamento para o e-mail do(a) candidato(a).
Convocação dos candidatos selecionados na Segunda Fase	A ser definida pela Comissão Executora	Encaminhada para o e-mail do(a) candidato(a). Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à PGM no período informado.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a)			
OAB (se advogado)		Seccional	
CPF	---		
Estado Civil		Nascimento	___/___/___
Telefone	()	Whatsapp	() sim () não
Telefone	()	Whatsapp	() sim () não
Endereço			
Qualificação profissional			
Núcleo de Atuação na Procuradoria: O(A) candidato(a) concorrerá exclusivamente para o núcleo escolhido.			
() Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal () Procuradoria Especializada Judicial () Procuradoria Especializada Trabalhista () Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental () Procuradoria Especializada Administrativa () Procuradoria Especializada Licitações, Contratos e Convênios			

Declaro que acato todas as normas do referido certame público e anexo a documentação necessária citada no Edital.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO (FASE DE HABILITAÇÃO)**

Nome do(a) candidato(a):

CPF _____

Ao Presidente da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Maceió.

Como candidato(a) no processo seletivo simplificado para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, solicito a **revisão de minha não habilitação**, sob os seguintes argumentos:

Maceió/AL, ___ de ___ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Instruções de preenchimento: 1. Preencher o recurso com letra legível; 2. Apresentar argumentações claras e concisas, respeitado o número de linhas dispostas no presente formulário; 3. O recurso preenchido deverá ser enviado para o endereço eletrônico residenciajuridicapgm@pgm.maceio.al.gov.br, sendo em seguida atestado o seu recebimento.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:368EFF4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL Nº. 002/2024 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2024.**

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ, PARA ATUAR COMO BOLSISTA DO PROGRAMA ESCOLA 10, EXERCENDO A FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE ENSINO, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto nº 9.475, de 21 de julho de 2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996;
- o Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.493/2015;
- a Lei Estadual que institui e define as diretrizes gerais do Programa Escola 10, Lei Nº 8.048/2018;
- a Lei Estadual que institui o Programa Escola 10 Criança Alfabetizada, Lei Nº 8.768/2022;
- o Decreto Estadual que regulamenta o Regime de Colaboração entre o Estado de Alagoas e os municípios alagoanos, Decreto Nº 23.892/2012;
- a Portaria da Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, nº 5.276, de 15 de março de 2024, que regula as orientações para seleção dos Articuladores de Ensino das Unidades Escolares;
- a Portaria da Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, nº 5.344, de 20 de março de 2024, que regula a quantidade de Articulares de Ensino, por município.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e os requisitos mínimos a serem considerados para a seleção de professores da Rede Municipal de Ensino, para atuar como Bolsista do Programa Escola 10, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental;

Parágrafo Único: A SEMED selecionará 91 professores para atuar como Articulador de Ensino, nas escolas de Ensino Fundamental da rede municipal.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 2º A jornada de trabalho dos professores selecionados, para Articuladores de Ensino, será de acordo com a legislação vigente;

§ 1º. Nos casos de professor que esteja em readaptação de função, deve apresentar atestado ou declaração médica de que está apto ao desenvolvimento das atribuições previstas para a função de Articulador de Ensino no ato da nomeação;

Parágrafo Único: Não será permitido ao Articulador municipal, do Programa Escola 10, ter o acúmulo de designação com o articulador do Programa RENALFA.

Art. 3º - Poderão participar do processo seletivo para Articulador de Ensino, da rede municipal o professor que atender ao disposto no artigo 4º deste edital.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado de Educação de Alagoas serão responsáveis pela formação continuada do Articulador de Ensino das Unidades Escolares.

Art. 4º Os professores, que atuarão como Articulador de Ensino das Unidades Escolares, devem apresentar o seguinte perfil profissional:

- I. Possuir nível superior, em Licenciatura Plena comprovada mediante apresentação de documento legal;
- II. Experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica, comprovada mediante apresentação da ficha funcional do servidor;
- III. Conhecimento e habilidade no uso pedagógico e gerencial dos dados de avaliações externas, principalmente, do Sistema de Avaliação de Alagoas-SAVEAL, Avaliação de Fluência e do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, no planejamento de ações de melhoria da proficiência e fluxo das escolas;
- IV. Participação e/ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
- V. Capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- VI. Habilidade de comunicação e relacionamento;
- VII. Organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
- VIII. Empatia e resiliência;
- IX. Experiência em articulação e mobilização com equipes distintas;
- X. Experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
- XI. Habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de projetos junto à SEMED ou às escolas do município;
- XII. Habilidades, conhecimento e disponibilidade para coordenar grupos;
- XIII. Habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (*skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp*, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);

Art. 5º São atribuições do bolsista que atuará como Articulador de Ensino da rede municipal:

- I. Executar e realizar as ações junto ao articulador municipal de gestão e formação do RENALFA, dos programas de formação em gestão e acompanhamento dos processos pedagógicos, com foco na alfabetização de crianças na idade certa;
- II. Proporcionar espaços de discussão com Professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliações externas;
- III. Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais Profissionais da Escola para a elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis e com a comunidade escolar;
- IV. Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEMED e SEDUC/AL;
- V. Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
- VI. Organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, com base no Referencial Curricular de Maceió - RCM, juntamente com os professores e coordenadores pedagógicos e em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo programa Escola 10;
- V. Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
- VII. Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
- VIII. Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
- IX. Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
- X. Participar de todas as formações, reuniões e seminários agendadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e SEDUC/AL;

- XI. Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e Renalfa, quando necessário, relatá-las ao Articulador de Ensino da SEMED;
- XII. Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e Renalfa, preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o Professor para depois envolver o aluno;
- XIII. Realizar outras atividades correlatas;
- XIV. Atender as metas pactuadas com a SEMED e SEDUC/AL.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 22 a 31 de março de 2024, através do link: <https://forms.gle/kcuBQYrdE33q1CaP9> onde constam os documentos e formulários a serem preenchidos e anexados, bem como as orientações necessárias à realização da inscrição.

Art. 7º No ato da Inscrição o candidato interessado deve enviar a documentação para o link contido no artigo 6º, apresentando:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- II. Ficha de cadastro do servidor;
- III. Carta de intenção;
- IV. Declaração de lotação;
- V. Declaração de disponibilidade de horário;
- VI. Declaração de experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica, através da ficha funcional;
- XI. Declaração de experiência mínima de três anos de efetiva docência na educação básica;
- XII. Cópia autenticada de diploma de graduação;
- XIII. Cópia autenticada de diploma de pós graduação, se houver.
- XIV. Comprovante de residência atualizado
- XVI. Cópia do contracheque, RG, CPF, conta da Caixa Econômica Federal;

Art. 8º Após a seleção, no ato da nomeação, o candidato selecionado deve realizar a entrega dos documentos físicos listados abaixo, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua General Hermes, 1199- Cambona – na Coordenadoria Técnica de Ensino Fundamental, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- I. Declaração do colegiado homologada por pelo menos 1 gestor e 3 professores da Unidade Escolar em que o profissional se encontra lotado;
- II. Termo de compromisso e responsabilidade de Unidades Escolares;
- III. Comprovante de residência (últimos 3 meses);
- IV. Cópia do contracheque, RG, CPF, conta da Caixa Econômica Federal;
- V. Cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
- VI. Cópia do Diploma de Pós-graduação, quando houver, com apresentação de documento original para autenticação.

Parágrafo Único: As informações prestadas no momento da inscrição/nomeação são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer perfídia; presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, com prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

Art. 9º A seleção dos candidatos será realizada por um Grupo de Trabalho oriundo da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Subsecretaria de Gestão Educacional da SEMED, em três etapas:

- I. Inscrição;
- II. Análise da documentação, inclusive da carta de intenção e da declaração do colegiado, conforme disposto no artigo 8º, inciso I;
- III. Entrevista.

Art. 10 Não poderão ser selecionados para atuar como bolsista, na função de Articulador de Ensino, os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada, em virtude de processo administrativo.

Art. 11 O desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino nas Unidades Escolares, poderá ocorrer a pedido do servidor.

§1º A dispensa a pedido, nos termos deste Edital, é a manifestação unilateral e expressa a vontade do servidor em deixar de exercer a função de Articulador de Ensino nas Unidades Escolares, como bolsista, com formulário próprio devidamente assinado pelo bolsista(a), conforme anexo;

§2º No caso de desligamento, o bolsista deve formalizar o pedido, com exposição de motivos, e encaminhar ao Articulador de Ensino da SEMED;

Art. 12 Em caso de afastamento do bolsista, seja por licença médica ou por afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Unidade Escolar deverá comunicar à Articuladora de Ensino da SEMED para que informe o desligamento do bolsista e proceda com a substituição para preenchimento da vaga.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13 Os servidores selecionados receberão bolsas do Programa Escola 10, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, a partir da publicação do resultado da seleção, em Diário Oficial do Estado de Alagoas, até 10 bolsas, sendo o valor da bolsa pago pelo Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, em Regime de Colaboração com o município de Maceió.

Art. 14 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação de Maceió o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa aquele que não preencher os requisitos contidos neste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 15 Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação de serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do bolsista no Programa Escola 10.

Art. 16 Os casos omissos e as situações não previstas no presente neste Edital serão analisados pela equipe de Seleção da SEMED e posterior deliberação.

Art. 17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 22 de Março de 2024.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação de Maceió/SEMED

ANEXO I**FICHA DE CADASTRO**

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Data de Nascimento:	CPF:
RG:	PIS/PASEP:
Telefone:	WhatsApp:
E-mail:	
Possui vínculo com outra rede: () Não () Sim Carga Horária em outra rede: Em caso afirmativo, qual? () Municipal () Estadual () Federal () Privada	
Unidade de Ensino ou Setor no qual está lotado:	
Cargo/Função: Professor () Suporte Pedagógico () Outro ()	
Matrícula:	Carga Horária:
Conta Caixa Econômica:	
Agência: Operação: C/C: ou Poupança:	
FORMAÇÃO	
Grau de Instrução: () Médio Normal () Graduação Especifique: () Especialização Especifique: () Mestrado Especifique: () Doutorado Especifique:	
DADOS DE LOTAÇÃO	
• Articulador de Ensino na Secretaria Municipal de Educação () Secretaria Municipal de Educação: • Articulador de Ensino na Escola () Escola: _____	

Declaração do(a) Candidato(a)

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído(a) automaticamente da participação do processo de designação.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
ARTICULADOR(A) DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS****I – DADOS DO(A) SERVIDOR(A)**

1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	3. RG/Órgão expedidor:	
4. Endereço residencial:		
5. E-mail:	6. Tel.:	7. WhatsApp:

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº 5.276/2024 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino na Unidade de Ensino, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas:

- cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino.
- cumprir o prazo de permanência no Programa, conforme art. 28 da Portaria 5.276/2024 de seleção de Articuladores de Ensino.
- desempenhar satisfatoriamente minhas funções, com comprovação por meio de Relatório de Acompanhamento, consoante às normas definidas pela Superintendência de Cooperação com os Municípios - SEDUC;
- cumprir parte da minha carga horária na escola e/ou na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, quando convocado, para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas;
- instituir na minha rotina o uso de recursos de conectividade (skype, google docs, e-mails, WhatsApp, entre outros);
- demonstrar comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com as Unidades de Ensino;
- disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal.
- apoiar a Secretaria Municipal de Educação e a escola no planejamento e execução de suas ações.
- organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo, entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, formas de aprendizagem e referenciais curriculares;

10. conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Projeto Político Pedagógico, construção e implementação de Plano de Ação focado na melhoria da aprendizagem dos alunos, Matriz de Competências da Prova Brasil, programas de formação continuada e, ainda, disposição e interesse em contribuir com a construção e implementação das Políticas Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino;
11. proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação da aprendizagem e avaliação externa;
12. contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10 com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis;
13. analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL;
14. sistematizar o acompanhamento e as estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, projetos de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
15. organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
16. acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
17. contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
18. atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
19. orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas da escola;
20. participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;
21. buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao articulador de ensino da SEMED;
22. promover o alinhamento das ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno;
23. realizar outras atividades correlatas;
24. Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO

I – DADOS DO SERVIDOR

1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	3. RG/Órgão expedidor:	
4. Endereço residencial:		
5. E-mail:	6. Tel.: ()	7. WhatsApp: ()
8. Município:	9. GERE:	

CARTA DE INTENÇÃO

Responda aos itens abaixo, de forma dissertativa:

1. Como sua experiência profissional está relacionada às atribuições do articulador de ensino?
2. Como você pretende contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público da Rede Municipal a partir da execução das atividades de articulador de ensino?

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR CANDIDATO A ARTICULADOR DE ENSINO

CANDIDATO: _____

Pela presente **DECLARAÇÃO**, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino/Secretaria Municipal de Educação _____ ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEMED:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articulador de Ensino, bolsista no programa escola 10, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, é crime. (Art. 299 do Código Penal).

	O SERVIDOR AVALIADO	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEMPRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal da Educação.				
9	Participa das formações e reuniões agendadas pela SEMED/Escola.				
10	Está presente nos momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva, bem como, mantendo-se atualizado.				
13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece <i>feedbacks</i> das atividades desenvolvidas.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinaturas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:78BA2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº. 001/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS – SEMED MACEIÓ, 2ª(SEGUNDA) CHAMADA, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL, CREDENCIAMENTO DE LOTAÇÃO, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PSS/2023, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 6.054/2011, e

CONSIDERANDO, a Portaria de nº 047/2024, que homologou os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para contratação de profissionais para atuarem no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal de Maceió.

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos legais, vem por meio deste:

TORNAR PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO 2ª(SEGUNDA) CHAMADA** dos candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, devidamente classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para formalização de contrato temporário, sob regime administrativo nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.054/2011, junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió/AL-SEMED, nos termos previsto neste Edital.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão comparecer no dia e horário apontado no mesmo anexo, junto a Coordenação de Gestão de Pessoas - CGGP, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Maceió-SEMED, situada à Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - AL, 57017-201, munidos do documento original de identificação com foto dentro do prazo de validade, objetivando a apresentação dos originais dos documentos declarados e anexados via **Upload** no ato da declaração dos títulos, nos termos do item 8.5 do Edital de PSS, para validação.

I. O candidato que no ato da contratação deixar de apresentar o original do documento para validação, ou apresentar documento incompatível com aquele anexado no formulário de título, será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo;

II. Em hipótese alguma será permitido a apresentação de cópia autenticada como comprovação dos originais para a validação constante no item 1.1 deste edital.

1.2. Para efeito de formalização do contrato, é obrigatória a apresentação de cópia legível e autenticada por servidor responsável, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cartão ou Extrato do PIS/PASEP/NIT (esse documento deve ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e o NIT no app meu INSS);
- d) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- h) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas – Modelo ANEXO II deste edital;
- i) Comprovação da Escolaridade exigida, através de Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- j) Registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional conforme o caso.

1.3. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

1.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

1.5. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

1.6. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina os itens 1.1 e 1.2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico “original” identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, observado o item 6.9 do Edital de PSS/2023.

1.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, sendo que, o procurador, no ato da escolha, além da procuração, deverá apresentar o documento de identidade com foto.

1.8. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

1.9. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.

1.10. A desistência ou o não comparecimento do candidato no momento da escolha para lotação e formalização do contrato implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

1.11. A desistência da escolha para lotação e formalização do contrato será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente caso esteja presente.

2. DA ESCOLHA PARA LOTAÇÃO

2.1. As vagas disponíveis para escolha destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2.2. A escolha para lotação dos candidatos CLASSIFICADOS ocorrerá em estrita observância a ordem de classificação, conforme carência existente na rede municipal de ensino, observado as Regiões Administrativas relacionadas no item 2.3 do edital de PSS e as vagas disponíveis.

2.3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

2.4. A classificação do(a) candidato(a) com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada às Pessoas com Deficiência, devendo ainda, quando convocado, se necessário, submeter-se à **Avaliação Psicossocial** que será promovida pela Prefeitura Municipal de Maceió/AL.

2.4.1. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será, também, avaliada durante a realização da Avaliação Psicossocial.

3. DOS CONTRATOS

3.1. Após cumpridos os requisitos de contratação e escolha, os contratos serão encaminhados por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, devendo o candidato após recebimento do contrato realizar a sua assinatura digital pela plataforma GovBR, e devolvê-lo pelo e-mail recebido, devidamente assinado em até 24(vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

3.2. O candidato que não enviar por e-mail o contrato nos termos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, terá seu contrato considerado nulo e sem efeitos.

4 DO EXERCÍCIO

4.1 Dada a contratação, o contratado deverá apresentar-se imediatamente ao local de trabalho determinado, devendo assumir as atribuições e responsabilidades do cargo e conseqüentemente iniciar suas atividades funcionais, que será atestada pelo Diretor da Unidade Educacional à qual ficará subordinado.

Maceió/AL, 22 de Março de 2024.

RAUNY DE MELO ALBUQUERQUE

Diretor Técnico da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PSS nº 001/2023

Portaria Nº 0297, datada em 21 de setembro de 2023

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESPECTIVO DIA E HORÁRIO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

LEGENDA:

AC1 – Ampla Concorrência

PPP2 – Pretos e Pardos

PcD3 – Pessoa com Deficiência

Professor/1º ao 5º ano do EF

Data entrega documentos 25/03/2024

Nº ÓRDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
172º	141º	024451	ANA HERTA CELESTINO DE ARAÚJO SANTOS	AC1
173º	142º	022828	ALLINE CHRISTYANE MORAIS BARBOSA	AC1
174º	29º	005926	SIAMARA REGIA RIBEIRO	PPP2
175º	143º	022230	JOSEILDA PAULINO DA SILVA	AC1
176º	144º	024083	CAROLINA CARNEIRO BARBOSA	AC1
177º	145º	002299	EDENILDE DE JESUS	AC1
178º	146º	022818	ALEXANDRA BREVES DE OLIVEIRA	AC1
179º	147º	010153	ANA CARLA DAMASIO DOS SANTOS	AC1
180º	30º	005180	TÂNIA ALINE HENRIQUE DA SILVA	PPP2
181º	8º	022040	VALDETE DE BRITO SILVA	PcD3
182º	148º	023106	ALESSANDRA RODRIGUES CORREIA DE MENEZES	AC1
183º	149º	024726	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	AC1
184º	150º	022712	LEDSON MELO DOS SANTOS	AC1
185º	151º	020711	TATIANA DOS SANTOS CAVALCANTE	AC1
186º	152º	023054	FABIANA AFONSO DA SILVA FAGUNDES	AC1

187°	31°	023609	DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	PPP2
188°	153°	009340	TANNÉLIA MACHADO MENEZES	AC1
189°	154°	005141	MIRIAN TRAJANO	AC1
190°	155°	024233	PATRICIA CORREIA ANDRELINO PLECH	AC1
191°	156°	010331	MICHELLE DO NASCIMENTO SILVA	AC1
192°	157°	012470	DANIELLE LEMOS DOS SANTOS	AC1
193°	32°	022613	JÚLIO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO	PPP2
194°	158°	007495	ELBANYSE LISLEY VIVIANE SILVA	AC1
195°	159°	023875	MARAYSA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	AC1
196°	160°	008215	ARIANA KARLA PEREIRA SILVA	AC1
197°	161°	008853	ANA CRISTINA ARAUJO MORAIS DE LIMA	AC1
198°	162°	017283	ALYNE DANIELLE DA SILVA PEREIRA	AC1
199°	33°	005858	MARIA RUTILANE DE ARAUJO DA SILVA	PPP2
200°	163°	002413	DANIELLE CRISTIANO E SILVA MOURA	AC1
201°	164°	022554	ERIJANE ALVES DE LIMA	AC1
202°	165°	004782	KARLA VANESSA DA SILVA SOUSA	AC1
203°	166°	006614	ANGÉLICA DA FONSECA DÓRES PACÍFICO CHAGAS	AC1
204°	167°	023942	MISLEIDE BARBOSA MIRANDA DA SILVA	AC1
205°	34°	024553	ESTEFÂNIA SILVA PEREIRA	PPP2
206°	9°	016493	ADELBA FAUSTO DA SILVA	PeD3
207°	168°	024749	ROSEANE LEITE DOS SANTOS	AC1
208°	169°	005737	MARIA DANIELA VITAL DA SILVA	AC1
209°	170°	027506	ÉRICA PATRICIA BARROS DE SOUZA MATIAS	AC1
210°	171°	027331	ELBA DA SILVA ALBUQUERQUE	AC1
211°	172°	024245	LIGIA RAFAELE GOMES DOS SANTOS	AC1
212°	35°	016843	FERNANDA COSTA E SOUZA	PPP2
213°	173°	014118	ALINE ELLEN FERREIRA DA SILVA	AC1
214°	174°	004385	DAVI ALVES DE ARRUDA	AC1
215°	175°	024058	LAURA BEATRIZ JULIÃO DA SILVA	AC1
216°	176°	019875	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	AC1
217°	177°	003480	FLÁVIA MARIA QUINTINO DA SILVA	AC1
218°	36°	008204	ANA CAROLINE RICARDO DE LIMA SILVA	PPP2
219°	178°	006305	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	AC1
220°	179°	024299	CLEIZE FERREIRA PINTO	AC1
221°	180°	003203	ADJANE DOS SANTOS RAMOS	AC1
222°	181°	026539	VALDIRENE MARIA LEANDRO	AC1
223°	182°	010112	JÉSSICA BRANDÃO DA SILVA NASCIMENTO	AC1
224°	37°	018970	VALKIRIA TENÓRIO DO NASCIMENTO	PPP2
225°	183°	004168	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MIREIRA	AC1
226°	184°	020950	LENILDA INACIO DOS SANTOS	AC1
227°	185°	019490	FRANCINE DA SILVA MELO	AC1
228°	186°	019145	VERA NEÍDE FERREIRA BERNARDINO BARBOSA	AC1
229°	187°	024960	EDSELMA MARIA GALVÃO DA SILVA	AC1
230°	38°	022564	ALINE SÂMIA DOS SANTOS	PPP2
231°	10°	024571	ZIEI FERREIRA DA COSTA SEJAS	PeD3
232°	188°	020990	ROSELI FERREIRA DE LIMA SANTOS	AC1
233°	189°	019613	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA LINO	AC1
234°	190°	025288	ALDIRLÁINE DA CONCEIÇÃO LINS DE MELO	AC1
235°	191°	005040	GILVANIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA	AC1
236°	192°	009727	ADRIANA DA SILVA FERREIRA ALMEIDA	AC1
237°	39°	019483	ANA PAULA DE CASTRO NERI	PPP2
238°	193°	014259	ALDENISE OLIVEIRA DA SILVA SATURNINO	AC1
240°	194°	012595	ROZENILDA FERREIRA DA SILVA	AC1
241°	195°	000129	NILZA SILVA DE ARAUJO TENÓRIO	AC1
242°	196°	019147	ANA CLEIDE OLIVEIRA TAVARE	AC1
243°	197°	011850	MARIA MADALENA DA SILVA	AC1
244°	40°	007063	MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DA CRUZ	PPP2
245°	198°	011732	LEILA DOS SANTOS SILVA	AC1

Auxiliar de Sala (Educação Infantil e Educação Especial)

Data entrega documentos 25/03/2024

Nº ORDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
301°	242°	024221	SANDRA MÁRCIA FERREIRA HENRIQUE	AC1
302°	243°	009754	GISLANE GONÇALVES LEITE	AC1
303°	244°	013734	NIEDJA MENDONÇA FERREIRA	AC1
304°	245°	016116	FLÁVIA KAUANA MOREIRA NASCIMENTO	AC1
305°	246°	015418	ROBSON PEREIRA RODRIGUES DE ARAUJO	AC1
306°	49°	007037	MARINALVA JOSEFA DOS SANTOS SILVA	PPP2
307°	13°	002538	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA ALVES	PeD3
308°	247°	017080	GENICE SOARES DE FRANÇA	AC1
309°	248°	006772	PATRICIA SANTOS ALMEIDA	AC1
310°	249°	019858	JAIARA GLAUCIA SANTOS DA SILVA	AC1
311°	250°	000830	ALDERLANIA FARIAS DOS SANTOS	AC1
312°	251°	021863	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	AC1
313°	50°	007109	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	PPP2
314°	252°	017825	ELIANE MARQUES DA SILVA	AC1
315°	253°	011445	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE ALMEIDA	AC1
316°	254°	013522	MARIA JOSÉ ALCIDÊNIA DE MENEZES	AC1
317°	255°	022015	SAYONARA PALMEIRA COSTA	AC1
318°	256°	023115	MÁRCIA NEY ALVES DE ASSIS	AC1
319°	51°	020815	MÁRCIA CRISTIANE DA SILVA MONTEIRO	PPP2
320°	257°	007593	CICERA LUCIANA PASSOS MAGALHAES	AC1
321°	258°	014321	JUANA MARIA SANTOS	AC1
322°	259°	013592	DIEGO DE SOUSA BARBOSA GOMES	AC1
323°	260°	019964	ALEXSANDRA ALVIM DOS SANTOS	AC1
324°	261°	019943	MARIA FABIANA BRITO SANTOS	AC1
325°	52°	009908	VERA LÚCIA GALDINO DE LIMA	PPP2

326°	262°	026523	MARIA MARTA BARBOSA DA ROCHA	AC1
327°	263°	009041	CLARISSE DE ATAÍDE SAMPAIO	AC1
328°	264°	002275	CARLA KARINE ARAÚJO DE BARROS	AC1
329°	265°	002481	FABIANA BATISTA DA SILVA	AC1
330°	266°	008510	WILMA DA CONCEICAO DOS SANTOS	AC1
331°	53°	021481	GEILZA MARIA DOS SANTOS	PPP2
332°	14°	003238	MARCIA SANTOS LIMA	PeD3
333°	267°	024206	MARIA LETICIA ALVES DA SILVA GOIS	AC1
334°	268°	023273	SHARLINE KAROLINE OLIVEIRA MOURA	AC1
335°	269°	017020	LETICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	AC1
336°	270°	019887	LUCAS BARBOSA VIANA GOMES	AC1
337°	271°	020510	MAÍRA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	AC1
338°	54°	026341	ESTEFÂNIA SILVA PEREIRA	PPP2
339°	272°	004200	NARJARA BARBOSA DE ALMEIDA SILVA	AC1
340°	273°	009725	ANA IZABEL DA SILVA LIMA	AC1
341°	274°	009444	ANA LÍDIA FERREIRA CAVALCANTE	AC1
342°	275°	008484	JULIANNA NASCIMENTO DE SANTANA	AC1
343°	276°	004395	FERNANDO AFONSO GOMES DE MELO	AC1
344°	55°	006086	ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS	PPP2
345°	277°	010823	LARA EMMANUELLE CANUTO DOS SANTOS	AC1
346	278°	008073	IANNA LARISSA SILVA MACEDO	AC1
347°	279°	024077	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PEREIRA	AC1
348°	280°	018541	ANA MARIA LEAL DO NASCIMENTO	AC1
350°	281°	019362	GILMA SANTOS SILVA	AC1
351°	56°	008623	CYNTHIA ROSALIK FERREIRA DA SILVA	PPP2
352°	282°	023390	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARLOS	AC1
353°	283°	018324	CLAUDIA MARIA SANTOS VANDERLEI	AC1
354°	284°	020475	SILVIA ARAUJO DOS SANTOS	AC1
355°	285°	001594	EDLEUSA TENÓRIO MARCOLINO	AC1
356°	286°	027737	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	AC1
357°	57°	006180	KEZIA RAQUEL CORREIA DA SILVA LIMA	PPP2
358°	15°	015835	WANESSA DE ALBUQUERQUE SOARES	PeD3
359°	287°	024328	TELMA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA	AC1
360°	288°	017077	MARIA ELISÂNGELA PAIXÃO	AC1
361°	289°	006996	ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUSA	AC1
362°	290°	013999	VIVIAN MATIAS DA SILVA	AC1
363°	291°	026713	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	AC1
364°	58°	021220	KLEISSA PATRÍCIA GALDINO CAMPOS	PPP2
365°	292°	010480	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA LESSA	AC1
366°	293°	025731	LUÍZA CARLA ALVES DOS SANTOS	AC1
367°	294°	023440	VANESSA CARLOS DA SILVA	AC1
368°	295°	024151	KELMA MAIRLA LINS DE MELO	AC1
369°	296°	021020	ELISÂNGELA SATOS DA SILVA	AC1
370°	59°	010471	LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS LINS	PPP2
371°	297°	007870	ISALEYA SACRAMENTO DA SILVA	AC1
372°	298°	010514	ANTONIO RANGEL VIEIRA DA SILVA	AC1
373°	299°	012022	CLAUDINEA VIEIRA DA SILVA	AC1
374°	300°	024890	LAELTON DAVID FERREIRA FRAGOSO	AC1
375°	301°	021889	MAYRA CRISTINA DA SILVA LINS	AC1
376°	60°	009093	INGRID THACIANE DOS SANTOS BARROS	PPP2
377°	302°	014007	ÉRICA FERNANDA DA SILV	AC1
378°	303°	005572	AMANDA TAÍS TORRES DE NORONHA VIEIRA	AC1
379°	304°	026636	LUCIA NEVES DO AMORIM SILVA	AC1
380°	305°	019324	VANESSA ALVES DOS SANTOS	AC1
381°	306°	027333	IARA ALEXSANDRA AMORIM FERREIRA	AC1
382°	61°	028197	ISAAC JUDÁ PEREIRA MACARIO	PPP2
383°	16°	021791	FABIANA DE SOUZA SILVA	PeD3
384°	307°	004093	NITALMA HENRIQUE DE LIRA SILVA	AC1
385°	308°	026204	DRYELLE KAROLYNE VIANA DE MEDEIROS	AC1
386°	309°	009502	DARLYSSON VELOSO DA SILVA MEIRA	AC1
387°	310°	012399	LUANA MARIA SILVA MARTINS	AC1
388°	311°	025943	MONISE KELLY ALEXANDRE DOS SANTOS	AC1
389°	62°	027434	ROBERTA PEREIRA COSTA	PPP2
390°	312°	020101	EDVALDO DA SILVA SANTOS JUNIOR	AC1
391°	313°	006055	ROZINETE PAULINO COELHO DE LIMA	AC1
392°	314°	028347	ROSIVANIA CASSIANO DA SILVA	AC1
393°	315°	028023	JOSÉ RENILDO MENEZES SANTOS	AC1
394°	316°	017126	ANA LUCIA MALTA SOARES	AC1
395°	63°	012095	MARIA CRISTIANE DA ROCHA LIMA	PPP2
396°	317°	004938	VILMA FERREIRA BARROS	AC1
397°	318°	021182	CARLEANE ARAUJO DOS SANTOS SANTOS CASADO	AC1
398°	319°	016846	IVELISE PEREIRA DOS SANTOS DE FREITAS	AC1
399°	320°	028292	CARMEN INÊS DA SILVA GOMES	AC1
400°	321°	018773	ROSIANE SALVADOR OLIVEIRA	AC1

Professor de Ensino Fundamental Matemática OK

Data entrega documentos 25/03/2024

Nº ÓRDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
23°	20°	004204	RICARDO JOSE DA SILVA	AC1
24°	4°	020654	CARLOS ALBERTO MENDONÇA	PPP2
25°	21°	009383	JOSE APARECIDO SOUSA SANTOS	AC1
26°	22°	024550	EMANUELI BANDEIRA AVI	AC1
27°	23°	006455	FELIPE BOMFIM CAVALCANTE DO NASCIMENTO	AC1
28°	24°	021308	NYORORSON SANTOS CRUZ	AC1

Merendeira

Data entrega documentos 25/03/2024

Nº ÓRDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
39º	35º	4817	SIMONE MARIA SANTOS DA SILVA	AC1
40º	36º	12779	CARLOS ROBERTO DA SILVA	AC1
41º	7º	12590	MERCIA HELENA DE MESSIAS BORGES	PPP2
42º	37º	19415	EDNA DE OLIVEIRA	AC1
43º	38º	25001	ALBANY RUTH CANDIDO CARDIM	AC1
44º	39º	3268	LIS LANE OMENA DE LIMA	AC1
45º	40º	98	STHEFANNY FERREIRA DA SILVA ALEMEIDA	AC1
46º	41º	9106	BRUNA DE LIMA SILVA	AC1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E35D1328

O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o
governo poupa o desmatamento e
diminui o consumo de papel.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866

diariomaceio@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2024

**REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO
DE ALIMENTOS EM VIAS E ÁREAS
PÚBLICAS - COMIDA DE RUA NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - A comercialização de alimentos em vias e áreas públicas, comida sobre rodas e feiras de especiarias gastronômicas, no âmbito da cidade de Maceió deverá atender aos termos fixados nesta Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo geral fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização e promover o uso democrático e inclusivo do espaço público.

Art. 3º - O comércio de alimentos em vias e áreas públicas em caráter móvel será exercido mediante concessão de Termo de Permissão Remunerada de uso com validade de 04 (quatro) anos podendo ser renovado, e expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social - SEMSCS, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

I – O termo de permissão remunerada com validade de 04 anos expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social deverá conter a autorização para o uso fixo do solo público durante o período de 04 anos.

II – Caso o empreendedor, dono do food truck não faça a renovação do termo, pós período de 04 anos, a vaga do mesmo deverá ser cedida a outro food truck, o trailer deverá ser retirado do local, mediante multa de R\$ 150,00 por dia.

Art. 4º - Para fins desta Lei, considera comércio ou doação de alimentos vias e áreas públicas as atividades que compreendem a venda direta ou a distribuição gratuita ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

§ 1º O comércio de alimentos de que trata este artigo será realizado em veículos automotores, assim considerado os equipamentos montados em veículos a motor, rebocado por estes ou guinchados no caso de ausência de motor, até o cumprimento máximo de 7m (sete metros);

§ 2º Considera-se:

I – Produto ou alimento perecível: produto alimentício, "in natura", semipreparado, industrializado ou preparado pronto para o consumo que, pela sua natureza e composição, necessita de condições especiais de temperatura para sua conservação (refrigeração, congelamento ou aquecimento), tais como bebidas e alimentos à base de leite, produtos lácteos, ovos, carne, aves, pescados, mariscos ou outros ingredientes;

II – Produto ou alimento não perecível: produto alimentício que, pela sua natureza e composição, pode ser mantido em temperatura ambiente até seu consumo e não necessita de condições especiais de conservação (refrigeração, congelamento ou aquecimento), desde que observadas as condições de conservação e armazenamento adequadas, as características intrínsecas dos alimentos e bebidas e o tempo de vida útil e o prazo de validade.

Art. 5º - Art. 5º Os alimentos autorizados a serem comercializados serão definidos em Decreto regulamentador.

CAPÍTULO II DA REGULARIZAÇÃO

Art. 6º - O Termo de Permissão Remunerada de uso será concedido mediante a apresentação de Alvará Sanitário, e Alvará de Localização e Funcionamento, que deverão ser fixados em local visível do estabelecimento, devendo ser renovado a cada 04 (quatro) anos, com as seguintes condições:

I – A existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e os consumidores;

II – A adequação dos alimentos com as normas sanitárias e de segurança do alimento em face dos alimentos que serão comercializados;

III – A qualidade técnica proposta;

IV – A compatibilidade de equipamento e o local apreendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestre e automóveis, as regras de uso e ocupação do solo;

V – O número de permissões já expedidas para o local e período pretendido;

VI – As eventuais incomodidades geradas pela atividade pretendida;

VII – A qualidade do uso prestado no caso de permissionário que pleiteia novo Termo de Permissão Remunerada de Uso;

§ 1º A comercialização de alimentos obedecerá às normas sanitárias, como também do órgão de limpeza urbana.

§ 2º Serão também cumpridas às disposições disponibilizadas pelas legislações federal, estadual e municipal, referente ao planejamento, controle urbano, saúde e segurança pública, limpeza urbana e meio ambiente.

§ 3º Serão observadas as normas de segurança e prevenção de incêndios determinadas pelo Corpo de Bombeiros.

§ 4º A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a faixa livre de 1,20m (um metro e vinte) para circulação.

§ 5º Será vedada a concessão de Termo de Permissão Remunerada de uso a pessoa física.

§ 6º Poderá ser concedido 01 Termo de Permissão Remunerada de uso a pessoa jurídica, podendo também, ser concedido abertura de filial, desde que utilize o nome empresarial do estabelecimento principal e também a mesma raiz do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Art. 7º - O Microempreendedor Individual que possuir atividade econômica de baixo risco, deverá ter trâmite especial e simplificado, devendo sua atividade ser regularizada automaticamente em conformidade com as normas sanitárias, mediante as seguintes condições:

I – Conclusão do procedimento especial de registro de legalização disponível no Portal do Empreendedor, pelo microempreendedor individual;

II – Apresentação dos documentos previstos no art. 6º da RDC 49/2013, ao órgão de vigilância sanitária, pelo microempreendedor individual, empreendimento familiar rural ou pelo empreendimento econômico solidário;

III – Alvará de localização e funcionamento emitido pela SEMSCS;

IV – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 8º - Os interessados serão selecionados por método impessoal de escolha, conforme edital do órgão competente.

Art. 9º - O horário de funcionamento deverá ser escolhido pelo empresário junto a SEMSCS, assim como a possibilidade de uso de mesas e cadeiras, os documentos necessários e demais regras.

Art. 10 - A predefinição das áreas de estacionamento, a subdivisão destas em pontos serão determinados pelo órgão competente.

Art. 11 - A permissão de uso será suspensa, com prévio aviso, nas hipóteses de realização de serviços ou obras e de modificação na sinalização da via quando impedirem o regular estacionamento do equipamento no local autorizado.

§ 1º O permissionário cuja permissão tenha sido suspensa nos termos do caput deste artigo poderá requerer ao órgão competente a sua transferência para um raio de 50 (cinquenta) metros do ponto atual, enquanto perdurar a restrição ao uso do local permitido. Tal transferência estará condicionada a autorização baseada em estudo prévio do espaço solicitado.

Art. 12 - A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.

CAPÍTULO III DA PERMISSÃO DE USO

Art. 13 - O pedido terá início com a solicitação do interessado junto ao órgão competente.

§ 1º A solicitação deverá ser feita em formulário próprio e acompanhada dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a serem fixados em Decreto regulamentador:

I - Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da pessoa jurídica;

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica;

III - Cópia do contrato social ou certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), constituído sob a forma de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente regular, com indicação da sua atividade compatível.

IV - Comprovante de residência do titular da pessoa jurídica e duas fotos 3 x 4;

V - Identificação do ponto pretendido contendo rua, número, bairro, CEP, e foto do local, em que pretende exercer a sua atividade;

VI - Descrição dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores, ruído e fumaça;

VII - Indicação do alimento que pretende comercializar;

VIII - Cópia de certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos, feito em qualquer instituição e que fique visível no food truck;

IX - Descrição de utilização de toldos, retráteis fixos ao veículo e de mobiliário (mesas, bancos e cadeiras), se assim desejar;

X - Carteira nacional de habilitação (CNH) do responsável pela condução do veículo.

§ 2º Não será obrigatório CNH para veículos adaptados que não tenham motor, adaptados em situação de sucatas, que seja transferido através de guincho.

§ 3º Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias, com seu devido licenciamento (Alvará Sanitário).

§ 4º Não será obrigatória documentação de adaptação de veículos emitidos pelo órgão competente, para veículos que não tenham motor, em situação de sucata.

Art. 14 - Poderá a análise do pedido estabelecer as mudanças que julgar necessárias com relação à adequação técnica do equipamento, o grupo de alimentos que se pretende comercializar, localização e colocação de toldo retrátil e fixo ao equipamento, mesas, bancos e cadeiras.

Art. 15 - Em caso de análise favorável do pedido, será realizado chamamento público para recebimento de proposta de interessados no mesmo ponto, que indicarão a categoria de equipamento pretendido e os alimentos a serem comercializados.

Parágrafo único. Todo evento organizado por pessoa jurídica de direito privado que ocorra em vias e áreas públicas ou em área privada de uso comum, com comercialização de alimentos por meios dos equipamentos previstos no art. 3º, deverá ter responsável pelo controle de qualidade, segurança e higiene do alimento.

Art. 16 - O edital do chamamento fixará prazo para que os interessados apresentem a documentação constante do art. 13 junto ao órgão competente.

Art. 17 - Para efeitos do chamamento público, o solicitante inicial não precisará manifestar-se novamente, nem juntar nova documentação.

Art. 18 - Havendo mais de um interessado pelo mesmo ponto que também tenha apresentado a documentação completa e tempestivamente, a seleção será realizada atendendo os critérios estabelecidos no art. 6º.

Parágrafo único. Caso sejam insuficientes os critérios estabelecidos no art. 6º, será concedida a preferência para o concorrente que primeiro demonstrou interesse.

Art. 19 - As sessões de seleção serão divulgadas no Diário Oficial do Município e deverão ocorrer na sede da Prefeitura, sendo aberto ao acompanhamento dos interessados.

Art. 20 - O indeferimento da solicitação, devido à inadequação do ponto pretendido deverá ser informado pelo órgão competente, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º Qualquer reconsideração posterior que viabilize a emissão de Termo de Permissão Remunerada de Uso para o ponto então considerado inadequado deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º O preço público devido pela ocupação da área será definido pelo Poder Executivo.

Art. 21 - Aqueles que, comprovadamente, exerceram de modo contínuo no último ano, antes da vigência desta Lei, atividade em determinado ponto, terão preferência pelo mesmo, ficando dispensados da seleção técnica, porém dependerão do atendimento dos requisitos constantes do art. 13.

Art. 22 - Findo o procedimento de seleção, será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, o Termo de Permissão Remunerada de Uso,

especificando a categoria do equipamento, alimentos autorizados, endereço de sua instalação.

Art. 23 - O preço público devido pela ocupação da área, a ser pago anualmente, será definido pelo Poder Executivo e terá como base de cálculo o valor do metro quadrado efetivamente utilizado.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24 - Fica estabelecida que a fiscalização municipal nos aspectos de posturas, uso e ocupação do solo, sanitário e ambiental, deverá ter natureza orientadora, adotando o critério da dupla visita aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, sendo realizado da seguinte forma:

I - Na primeira visita o órgão responsável pelo licenciamento deverá somente orientar, dando prazo de 30 (trinta) dias para realizar as adequações necessárias indicadas no momento da fiscalização;

II - Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, deverá ser realizada a segunda visita, momento em que se constatado a não regularização da infração, será lavrado auto de infração em desfavor do empreendimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, caso necessário, em 15 (quinze) dias.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 28º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maceió, 28 de março de 2024.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação da revogação da lei N° 6.633/2017, que regulamenta o funcionamento de food-trucks em Maceió, decidimos criar uma nova lei, para atender os comerciantes na cidade de Maceió, com o objetivo de facilitar a vida dos comerciantes em Maceió, trazendo desta forma emprego e renda.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2024
(BRIVALDO MARQUES - AL)

INSTITUI O PROGRAMA BANHO É DIGNIDADE PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE E A DIGNIDADE DAS PESSOAS EM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, TAIS COMO AQUELAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banho é Dignidade para assegurar as condições básicas de higiene e a dignidade das pessoas em extrema vulnerabilidade social, tais como aquelas em situação de rua, no âmbito do Município de Maceió.

Art. 2º O Programa Banho é Dignidade será implementado por meio das seguintes diretrizes:

I - unidades móveis:

a) instalação de unidades móveis equipadas com chuveiros, sanitários e áreas para troca de roupa em locais estratégicos com alta concentração de pessoas em extrema vulnerabilidade social;

b) estabelecimento de rotas regulares, de acordo com levantamentos sobre a demanda e necessidades locais;

II - utilização de banheiros de instituições parceiras e espaços cedidos:

a) instituições sem fins lucrativos, como igrejas e clubes sociais, para o uso e aprimoramento de seus banheiros, visando disponibilizar espaços adequados para higiene pessoal de pessoas em situação de rua, bem como a utilização de espaços cedidos para a instalação temporária das unidades móveis de banho;

b) ampliação e adaptação dos banheiros existentes nessas instituições, incluindo a instalação de chuveiros e áreas para troca de roupa, mediante colaboração entre o poder público e as entidades religiosas;

III - atendimento humanizado e integral:

a) capacitação de voluntários ou contratados para o atendimento nas unidades móveis e nos banheiros fixos, garantindo um acolhimento respeitoso e empático às pessoas atendidas;

b) oferta de serviços complementares, como distribuição de kits de higiene pessoal, roupas limpas, assistência psicossocial e encaminhamento para outras políticas públicas;

IV - campanhas de sensibilização:

a) realização de campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da higiene pessoal e os desafios enfrentados pelas pessoas em situação de rua;

b) engajamento da comunidade local, empresas e voluntários na divulgação e apoio ao programa, incentivando doações de recursos, materiais e tempo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – AL

JUSTIFICATIVA

O artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948 estabelece que: “todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

Nesse sentido, o Programa Banho é Dignidade visa garantir as condições básicas de higiene e dignidade das pessoas em extrema vulnerabilidade social, tais como aquelas em situação de rua. Ademais, o acesso a instalações sanitárias garante a saúde e o bem-estar dessas pessoas, ou seja, é um componente essencial dos direitos humanos.

Como cediço, a falta de acesso a banheiros e chuveiros adequados compromete a saúde física, podendo resultar em uma série de problemas, tais como infecções de pele e uma maior suscetibilidade a doenças infectocontagiosas. Além disso, tal situação também afeta significativamente o bem-estar emocional e psicológico, reforçando o ciclo de exclusão social.

Além de garantir a higiene básica, o Programa também busca promover serviços complementares, como distribuição de kits de higiene pessoal, roupas limpas, assistência psicossocial e encaminhamento para outras políticas públicas, estamos criando oportunidades para que essas pessoas reconstruam suas vidas e alcancem uma maior autonomia e independência.

Note-se que, a presente proposta prevê a colaboração com instituições sem fins lucrativos para utilização de espaços cedidos para a instalação temporária das unidades móveis de banho, fortalecendo o trabalho conjunto entre o poder público e a comunidade.

Assim, o Programa proposto é um passo importante na construção de uma cidade justa, solidária e inclusiva para todos.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 03 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2024 (BRIVALDO MARQUES - AL)

INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL DA PRÁTICA ESPORTIVA PARA PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL”.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal da Prática Esportiva para Pessoas com Transtorno Mental” no município de Maceió.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo utilizar a prática esportiva como instrumento terapêutico destinado à população que sofre de algum tipo de transtorno mental.

Art. 3º O “Programa Municipal da Prática Esportiva para Pessoas com Transtorno Mental” contará com as seguintes ações:

I - promover atividades físicas adaptadas e acessíveis às necessidades específicas da população com transtorno mental, proporcionando a sua inclusão;

II - instituir espaços públicos adequados e seguros para a realização de atividades esportivas destinada às pessoas com transtorno mental;

III - realizar campanhas de conscientização para orientar a sociedade acerca das vantagens da prática esportiva para a saúde mental;

IV - estimular a realização de parcerias entre os seguintes agentes interessados em apoiar atividades esportivas destinadas às pessoas com transtorno mental:

- a) organizações da Sociedade Civil;
- b) entidades governamentais e não governamentais; e
- c) profissionais das Áreas de Educação e Esporte;

V - capacitar os profissionais que atuam na Área do Desporto, como Educadores Físicos, Psicólogos e demais profissionais de Áreas correlatas.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá as normas e as orientações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – AL

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade instituir o “Programa Municipal da Prática Esportiva para Pessoas com Transtorno Mental” no município de Maceió. Trata-se de Iniciativa que objetiva proporcionar a melhoria da qualidade de vida e, conseqüentemente, o bem-estar dessa população, reconhecendo a relevância da prática esportiva para o desporto como ferramenta terapêutica.

A referida Proposição consiste na inclusão de diretrizes para o desenvolvimento do Programa, a exemplo da realização de parcerias com organizações da Sociedade Civil, profissionais das Áreas de Educação e Esporte, entidades governamentais e não governamentais interessadas em apoiar esta Iniciativa. Trata, também, da realização de campanhas de conscientização, cuja finalidade é orientar a sociedade acerca das vantagens da prática esportiva para a saúde mental.

Ressalte-se que a Propositura não fere o art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, que trata das competências privativas atribuídas ao Prefeito, nem a Lei Municipal nº 6.593, de 30 de dezembro de 2016, que trata da estrutura da Administração Direta e Indireta da nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 03 de abril de 2024.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – AL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

PROJETO DE LEI nº 128/2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS DE BRONZEAMENTO
ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e o Prefeito do Município de Maceió sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos de bronzeamento artificial no Município de Maceió.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de alvará para estabelecimentos onde se realize bronzeamento artificial nos limites territoriais do Município de Maceió.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de Abril de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão do crescente número de homens e mulheres que procuram em nossa municipalidade, serviços especializados em beleza, tal qual é a aplicação de produtos para bronzamento, seja por meio de macas ao ar livre ou com uso de câmaras artificiais de bronzamento, de modo que se faz necessário autorizar a realização destes serviços, com vistas a atingir sua qualidade estética, preservando a saúde e a integridade dos usuários.

Atualmente, verifica-se uma alta de registro de empresas e profissionais empreendedores que se prestam a aplicar e conduzir o serviço contemplado neste projeto.

Com efeito, no Brasil ainda inexistente lei que proíba ou autoriza, de forma inequívoca, as atividades de bronzamento artificial para fins estéticos, em que pese a significativa procura por estes serviços, os quais são realizados na prática e merecem a disciplina que melhor atenda seus profissionais e consumidores.

Sobreleva expender que, embora a Anvisa tenha editado a Resolução 56/2009, proibindo no país a comercialização, fabricação e venda de máquinas de bronzamento artificial, bem como a utilização para fins estéticos, sob o argumento de que potencialmente tais máquinas seriam cancerígenas, inócorre qualquer estudo ou literatura conclusiva capaz de patentear que o bronzamento artificial cause câncer de pele. Nesse sentido, vale recordar que a Resolução supra teve seus efeitos suspensos por sentença da 24ª Vara Federal de São Paulo, fato que reforça a apresentação do projeto de lei em tela.

Ademais, a Organização Mundial de Saúde (OMS), através de seu órgão IARC ((International Agency for Research on Câncer), responsável por estudos pertinentes à área, não define grau ou periculosidade, nem as condições necessárias para a incidência de melanomas, equiparando as consequências do bronzamento artificial estético, por simetria,



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

no máximo, às consequências produzidas por cerveja, peixe salgado, anticoncepcionais e outros itens de consumo.

Pelo exposto, entendemos que o caminho para fomentar a atividade econômica e o desenvolvimento de estudos e novas tecnologias de bronzeamento artificial para fins estéticos são favoráveis ao desenvolvimento nacional, posto incentivar o empreendedorismo, o bem-estar social, a saúde e a autoestima de todos os consumidores que procuram tratamentos de beleza.

Portanto, mediante a justificativa acima apresentada, conto com cordialidade de meus pares para aprovação deste projeto de lei.

Maceió/AL, 02 de Abril de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador